

ANEXO V
ENDEREÇO DAS GERES

GERE	COMUNIDADE INDÍGENA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	ENDEREÇO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
3ª	X.K. – Faz. Canto	Pajé Miguel Selestino da Silva	Rua Manoel Orienes, nº 90, Centro, Palmeira dos Índios
	X.K. – Mata Cafurna	Mata da Cafurna	
	X.K. – Boqueirão	José Gomes Celestino	
	X.K. – Capela	Cacique Alfredo Celestino	
	X.K. – Amaro	Balbino Ferreira	
	X.K. – Coité	Yapi Leanawan	
5ª	Tingui Botó	Tingui Botó	Rua João Ribeiro Lima, nº 101 Centro, Arapiraca
	Karapotó	Itapó	
	Aconã	Aconã	
9ª	Kariri Xocó	Pajé Francisco Queiroz Suira	Pça. Clementino do Monte, 379, Centro, Penedo
11ª	Geripancó	José Carapina	Rua Palmares, 5, Vila Sergipe Xingó, Centro, Piranhas
	Katokinn	Juvino Henrique	
	Koiupanká	Ancelmo B. de Souza	
12ª	Wassu	José Máximo de Oliveira	Av. Getúlio Vargas, nº 140 Centro, Rio Largo
		Manoel Honório da Silva	
		Marlene Marques dos Santos	
		José Manoel de Souza	

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
INSCRIÇÕES ONLINE	09 e 10 de dezembro de 2021
RESULTADO PRELIMINAR	21 de dezembro de 2021
RECURSOS	22 e 23 de dezembro de 2021
RESULTADO RECURSOS	12 de janeiro de 2022
RESULTADO FINAL	Até dia 19 de janeiro de 2022

ANEXO VII
QUADRO DE CARÊNCIA

GERE	COMUNIDADE INDÍGENA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	QUADRO DE CARÊNCIA - CONTRATO TEMPORÁRIO INDÍGENA															
			LP	Mat	His	Geo	Art	EF	Qui	Bio	Fil	Soc	LI	AI/ EI	Cie	Fis	ER	AS
3ª	X.K. – Faz. Canto	Pajé Miguel Selestino da Silva	2	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1	7	1	1	1	1
	X.K. – Mata Cafurna	Mata da Cafurna	2	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1	6	1	1	1	1
	X.K. – Boqueirão	José Gomes Celestino	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1
	X.K. – Capela	Cacique Alfredo Celestino	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	6	1	1	1	1
	X.K. – Amaro	Balbino Ferreira	2	2	1	1	1	1	0	0	0	0	1	7	1	0	1	1
	X.K. – Coité	Yapi Leanawan	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	7	1	0	1	1
5ª	Tingui Botó	Tingui Botó	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1
	Karapotó	Itapó	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	7	1	0	1	1
	Aconã	Aconã	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1
9ª	Kariri Xocó	Pajé Francisco Queiroz Suira	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	10	1	0	1	1
11ª	Geripancó	José Carapina	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	1	1	1
	Katokinn	Juvino Henrique	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	10	1	0	1	1
	Koiupanká	Ancelmo B. de Souza	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	1
12ª	Wassu	José Máximo de Oliveira	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1
		Manoel Honório da Silva	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	7	1	0	1	1
		Marlene Marques dos Santos	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	6	1	0	1	1
		José Manoel de Souza	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1
TOTAL			17	17	13	13	13	19	6	6	6	6	13	120	13	6	13	17

Língua Portuguesa (LP), Matemática (Mat), História (His), Geografia (Geo), Arte (Art), Educação Física (EF), Química (Qui), Biologia (Bio), Filosofia (Fil), Sociologia (Soc), Língua Inglesa (LI), Anos Iniciais/Educação Infantil (AI/EI), Ciências (Cie), Física (Fis), Ensino Religioso (ER), Auxiliar de Sala (AS).

PORTARIA/SEDUC Nº 14.884/221

Estabelece normas e procedimentos para as etapas do Processo de Matrículas na Rede Estadual de Ensino/SEDUC para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O disposto nos artigos 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988;
- O disposto nos artigos 2º, 4º, 10 e 37 a 42 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- O disposto nos artigos 53, 54 e 55 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- O disposto na Lei nº 7.788 de 22 de janeiro de 2016 (Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de histórico médico escolar nas escolas das Redes Pública e Particular do Estado de Alagoas);
- A Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 (Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional);
- As Resoluções nº 051/2002, nº 055/2002, nº 03/2002, nº 08/2007, nº 82/2010 e nº 050/2017 do Conselho Estadual de Educação/AL;
- A Resolução CEB/CNE Nº 6 de 20 de setembro de 2012;
- O Parecer CEB/CNE 39/2004 (Aplicação do Dec. 5154/2004 na Educ. Prof. Tec. de Nível Médio e no Ensino Médio);
- O Decreto Estadual nº 2.916 de 24 de novembro de 2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 4.033 de 18 de julho de 2008, (Dispõe sobre a regulamentação da Lei Estadual nº 6.628 de 21 de outubro de 2005, que estabelece competências ao Diretor de Escola);
- O Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- O Decreto nº 40.207 de 20 de abril de 2015 (Institui o Programa Alagoano de Ensino Integral) e o Decreto nº 50.331 de 12 de setembro de 2016 (Reestrutura o Programa Alagoano de Ensino Integral);
- O disposto no art. 205 da Constituição Federal, que prevê o acesso à educação como direito fundamental de todos, um dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- A necessidade de orientação para a organização do processo de matrículas e de atendimento à demanda escolar, face à crescente procura por vagas da Rede Estadual de Ensino;
- A necessidade de atendimento às demandas dos cidadãos, da sociedade e do mercado de trabalho;
- A transparência e lisura ao processo de matrícula das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Ensino através da divulgação em geral;
- A consolidação do processo de pré-matricula online nos anos/séries/períodos/módulos iniciais de acesso nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para as etapas do processo de transferência interna, renovação de matrículas para os estudantes que já estão na Rede Pública Estadual de Ensino e pré-matricula nos anos/séries/períodos/módulos para novos estudantes ingressos na Rede Pública Estadual de Ensino, compreendendo as seguintes etapas e períodos:

ETAPAS	PERÍODOS	PROCEDIMENTOS
Transferência Interna - Gestor Escolar	De 13/12/2021 a 30/12/2021	O Gestor deverá realizar a transferência do(a) estudante dos anos/séries que a Unidade Escolar não oferta, considerando modalidades, localização e vagas nas Unidades de Ensino pretendidas e mediante autorização dos pais (no caso de menores).
Pré-Matricula	De 13/12/2021 a 30/12/2021	Será realizada online, através do site www.matriculaonline.al.gov.br e consiste no preenchimento de formulário eletrônico com os dados do(a) candidato(a) à vaga e opções de Unidade de Ensino pretendidas.
Encerramento das turmas e renovação de matrícula	De 03/01/2022 a 07/01/2022	A Escola deverá efetuar o cálculo encerramento das turmas, onde no Ato do cálculo a mesma deverá marcar apenas os alunos que terão suas matrículas renovadas.
Divulgação e confirmação dos Resultados da transferência interna	De 13/01/2022 e 14/01/2022	Divulgação da efetivação da transferência interna realizada pelo gestor; O aluno de maior idade ou responsável legal deverá comparecer a Unidade de Ensino munido de toda documentação de acordo com o Art.4º desta portaria.
Divulgação e confirmação dos Resultados da pré - matrícula e Confirmação de Matrícula	De 24/01/2022 a 28/01/2022	Após a efetivação da pré-matricula, o candidato deverá consultar no site www.matriculaonline.al.gov.br a Unidade de Ensino para a qual foi selecionado, assim como o local e data para confirmação/realização da matrícula. O estudante maior de idade ou responsável legal deverá comparecer à escola, com a documentação exigida, para efetivar a matrícula

Período de atualização e divulgação das vagas remanescentes e realização de matrícula na escola.	De 31/01/2022 a 02/02/2022	Caso haja vagas remanescentes, a escola fará divulgação na comunidade, para complemento de turmas que deverá ser realizada no sistema SAGEAL pela Unidade de Ensino.
Período de enturmação dos estudantes no sistema	Até 25/02/2022.	A Unidade de Ensino deverá realizar a enturmação dos estudantes.

Art. 2º A renovação da matrícula do estudante deverá ser confirmada na Secretaria da Unidade de Ensino, após entrega de toda documentação pendente (caso haja) de acordo com o cronograma acima.

Art. 3º Para efetivação da Pré-Matrícula o estudante deverá acessar o site www.matriculaonline.al.gov.br e preencher o formulário eletrônico conforme cronograma disponibilizado pela SEDUC;

Parágrafo Único: A relação das Unidades de Ensino participantes da pré-matrícula online será publicada no endereço eletrônico www.matriculaonline.al.gov.br.

Art. 4º Para a confirmação da matrícula o candidato deverá apresentar:

- Comprovante de resultado da pré-matrícula do Sistema (<https://www.sageal.caedufj.net/>);
- Certidão de Nascimento/Casamento ou RG (original e cópia);
- CPF do estudante (original e cópia);
- Histórico Escolar (original) ou Declaração de Conclusão/Transferência (original) da última Unidade de Ensino em que estudou, emitida num prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- RG e CPF (original e cópia) do responsável legal, no caso de candidato (a) menor de 18 anos;
- Laudo comprobatório de deficiências declaradas (se for o caso);
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia da conta de energia com o código único da Equatorial e CEP);
- 02 fotos 3x4;
- Cartão de vacinação atualizado, para os estudantes do 1º ao 5º ano;
- Parecer descritivo individual sobre o desenvolvimento afetivo, psicomotor e cognitivo dos estudantes do 1º, 2º e 4º ano do Ensino Fundamental;
- Cartão do Programa Bolsa Família (original e cópia), caso o candidato seja beneficiário;
- Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e cópia);
- Histórico Médico Escolar, conforme Lei nº 7.788 de 22 de janeiro de 2016. Anexo I;
- Termo de ciência do cumprimento do horário de funcionamento da escola que oferta Ensino Integral, matutino e vespertino, assinado pelo estudante ou seu responsável legal. Anexo II;
- Termo de autorização do uso da imagem do estudante assinado (para estudante menor de 18 anos o termo deverá ser assinado pelo responsável legal). Anexo III.

§ 1º. Caso o candidato não compareça à escola selecionada no período da confirmação da matrícula, perderá automaticamente a sua vaga, que será reofertada à comunidade no período de pré-matrícula de vagas remanescentes.

§ 2º Não haverá confirmação de matrícula presencial sem que o estudante tenha efetuado a pré-matrícula online.

§ 3º É obrigatório que todos os estudantes possuam CPF para efetivação do processo de renovação de matrícula e/ou pré-matrícula.

Art. 5º A pré-matrícula online será realizada exclusivamente para os seguintes anos/séries/períodos iniciais:

- Ensino Fundamental – 1º e 6º anos;
- Ensino Fundamental Integral – 1º e 6º anos;
- Ensino Médio – 1ª série;
- Ensino Médio Integral – 1ª série;
- Ensino Médio Integral Integrado à Educação Profissional – 1ª série;
- Ensino Médio Integral Integrado à Educação Profissional – 1ª série;
- Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 1º e 5º períodos do turno diurno e 1º e 6º períodos do turno noturno, para candidatos com idade mínima de 15 (quinze) anos;
- Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos EJA MODULAR – 1º período, para candidatos com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º Para as vagas existentes na Rede Pública Estadual de Ensino dos demais anos/séries/períodos, a Unidade de Ensino deverá divulgar junto à comunidade e realizar a matrícula presencial no sistema de acordo com a demanda existente.

Art. 7º Nas escolas que não ofertam a série/ano de continuidade, o estudante (maior de idade) ou responsável legal (caso o estudante seja menor de idade) deverá procurar o Gestor Escolar e solicitar a realização da transferência no sistema para outra Unidade de Ensino (UE) garantindo a continuidade dos estudos conforme vagas ofertadas para UE requerida.

Art. 8º Na realização da pré-matrícula online, os candidatos deverão fornecer as informações abaixo de acordo com os respectivos documentos:

- Nome completo do estudante;
- Data de nascimento;
- Sexo;
- CPF do estudante (obrigatório);
- Endereço completo, inclusive o CEP e código de acordo com a conta de energia;
- Telefone fixo e móvel, se possuir;
- Endereço de e-mail;
- Nome da mãe e do pai;
- Nome do responsável legal;
- CPF do responsável legal;
- Declarar se é pessoa com deficiência, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.298, de 20 de dezembro de 1995, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
- Rede Escolar de origem;
- Ano/série/período inicial pretendido;
- Escolher o(s) turno(s) em que deseja ser matriculado;
- Selecionar até três opções de escola.

Parágrafo único. Quando houver oferta de vagas na cidade e/ou em escola próximo ao domicílio do estudante e este optar por outra Unidade de Ensino, não será disponibilizado transporte.

Art. 9º A distribuição de vagas para pré-matrícula será feita observando a disponibilidade física de cada Unidade de Ensino e o tipo de atendimento prestado, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- Pessoa com deficiência, conforme estabelecido no art. 54, Inciso III do Estatuto da Criança e do

- Adolescente;
- Proximidade da residência, conforme estabelece o art. 53, Inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Permanência na Rede Pública Estadual de Ensino;
- Idade, tendo o aluno mais novo prioridade sobre o mais velho;
- Oriundos de outras redes de ensino.

§ 1º. A ordem da inscrição não será considerada na alocação do estudante, prevalecendo os critérios determinados pela Secretaria de Estado da Educação citados neste artigo.

§ 2º. O estudante que selecionar o turno matutino ou vespertino poderá ser alocado na Unidade de Ensino escolhida em turno divergente ao solicitado, mediante a disponibilidade de vagas e formação de turmas.

§ 3º. O candidato poderá ser selecionado para uma Unidade não relacionada entre as suas opções pretendidas, mediante os critérios de seleção e indisponibilidade de vagas.

§ 4º. As Escolas localizadas no Centro de Ensino Integral (CEI) antigo CEP, no caso que trata o parágrafo anterior, receberão os estudantes que não conseguiram ser alocados nas Unidades de Ensino próximas às residências destes, conforme vagas disponibilizadas.

Art. 10 No caso de transferência escolar realizada na própria Unidade de Ensino pelo sistema, conforme Art 7º desta Portaria, o responsável legal ou o estudante, quando maior de idade, deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I. Matrícula por transferência:

- Toda documentação relacionada no Art. 4º, desta Portaria;
- Histórico Escolar ou Declaração provisória de transferência, conforme Resolução 051/2002 CEE- AL, art. 20, inciso II, alínea a;
- Parecer descritivo individual sobre o desenvolvimento afetivo, psicomotor e cognitivo dos estudantes concluintes do 1º, 2º e 4º ano do Ensino Fundamental;
- Ficha Individual, que apontará os resultados parciais, quando se tratar de transferência no decorrer do ano letivo.

§ 1º As declarações apresentadas no ato da matrícula somente terão validade de 30 dias. Durante este prazo, a Unidade de Ensino deverá solicitar ao estudante ou responsável o Histórico Escolar, para o deferimento da matrícula.

§ 2º A Rematrícula estará condicionada a resolução de qualquer pendência de documentos do estudante, devendo ser entregue em período determinado pela Unidade de Ensino.

Art. 11 As matrículas do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular, Ensino Integral e Educação de Jovens e Adultos – EJA obedecerão aos seguintes critérios:

- A matrícula no Ensino Médio de estudantes que já concluíram o Ensino Médio não será aceita;
- Para a matrícula da Educação de Jovens e Adultos – EJA deve-se observar rigorosamente a idade mínima permitida: 15 anos completos para o Ensino Fundamental e 18 anos completos para o Ensino Médio. (Resolução nº 50/2017 – CEE/AL);
- A matrícula poderá ocorrer também, independentemente da comprovação da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Unidade de Ensino que define o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano/série/período adequado, conforme o artigo 24 da LDBN 9.394/96.
- A matrícula no 2º Segmento do ensino fundamental ou no ensino médio poderá ocorrer mediante apresentação de documento que comprove estudos anteriores ou mediante procedimento de classificação, quando o estudante não possuir documento comprobatório de estudos anteriores, nos termos da legislação

vigente. (Resolução Nº. 50/2017 - CEE/AL).

§ 1º A prioridade de matrícula para o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional será para os candidatos que não possuem o Ensino Médio.

§ 2º Para a matrícula de estudantes indígenas deverá ser apresentada a documentação exigida no artigo 4º desta Portaria, e a declaração de reconhecimento de pertença nos termos do parágrafo único do art. 17 da Resolução nº 82/2010-CEB/CEE/AL.

§ 3º A matrícula de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa deverá ser garantida, em qualquer fase do período letivo, de acordo com a disponibilidade de vagas, contemplando as diversas faixas etárias e níveis de instrução, conforme previsto no Art. 82 da Lei 12.594/2012.

Art. 12 As matrículas do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Ensino Médio Integral Integrado à Educação Profissional obedecerão aos seguintes critérios:

I.A Educação Profissional Técnica de Nível Médio ocorrerá na forma de Integrada em conformidade com o Decreto Nº 5.154 de 23 de Julho de 2004, inciso I do § 1º do Artigo 4º, Parecer CNE/CEB Nº 39/2004 e Resolução nº 29/2016, de 21 de dezembro de 2016, republicada no DOE de 30/08/2017.

II. Deverá ser realizada mediante a comprovação do Ensino Fundamental, salvo os casos de Progressão Parcial; (Errata nº 01/2019 – DOE-AL de 10.01.2019, pág.13)

III. O candidato que se matricular na Educação Profissional deverá estar ciente que o preparo “para o exercício de profissões técnicas”, no Ensino Médio, só ocorrerá desde que “atendida a formação geral do educando” (§ 2º do Artigo 36 – LDB (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008))

IV. Na forma integrada, o estabelecimento ofertará um curso com Projeto Pedagógico e Proposta Curricular unificados e integrados em uma matrícula única;

V. É vedada a concessão de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para fins de continuidade de estudos, a quem não concluir integralmente a carga horária prevista para o curso desenvolvido na forma integrada e interdependente, não sendo possível concluir o Ensino Médio de forma independente da conclusão do ensino de técnico de nível médio e, muito menos, o inverso;

VI. Não há como utilizar o aproveitamento de estudos do Ensino Médio para o Ensino Técnico de nível médio;

VII. Os diplomas que corresponderem a cursos desenvolvidos de acordo com organização curricular da forma integrada, prevista no Inciso I do Artigo 4º do Decreto nº 5.154/2004, atestam tanto a conclusão do Ensino Médio, conforme preconiza o Parágrafo Único do Artigo 41, quanto à formação técnica profissionalizante;

VIII. Os estudantes que se matricularem nas escolas de Ensino Fundamental e Médio Integral e Integral Integrado, estarão condicionados ao horário que compreenderá um único turno diurno das 7h às 17h40 e ou das 12h às 19h, fazendo-se necessário a assinatura da declaração de ciência do cumprimento do horário da escola, conforme art. 1º alínea “M” do § 1º.

Art. 13 A organização das turmas no Ensino Fundamental e Médio seguirá as seguintes orientações no que diz respeito ao número de estudantes por turma, estabelecido por esta Portaria, e ao número máximo, de acordo com a Resolução nº 08/2007, a Resolução nº 051/2002 e a Resolução nº 55/2002 do Conselho Estadual de Educação/AL:

- 1º Ano do Ensino Fundamental – mínimo de 15 e máximo de 25 estudantes;
- 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental – mínimo de 20 e máximo de 30;
- 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental – mínimo de 25 e máximo de 35;
- 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental – mínimo de 35 e máximo de 40;
- 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental – mínimo de 40 e máximo de 45;
- Ensino Médio e Ensino Médio Integrado – mínimo de 35 e máximo de 50 estudantes;

Art. 14 Fica estabelecido o limite mínimo e máximo de estudantes em cada Período da EJA que no decorrer do ano letivo, ao término de cada bimestre/módulo, as turmas que não tiverem o mínimo para funcionar deverão

fazer reenturmação, respeitando a capacidade física das salas de aula conforme a orientação a seguir:

I. EJA – 1º Segmento (1º, 2º, 3º, 4º e 5º Período):

- a) 1º e 2º Períodos - mínimo de 15 e máximo de 25 estudantes;
b) 3º, 4º e 5º Períodos - mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes.

II. EJA – 2º Segmento - (6º, 7º, 8º, 9º e 10º Período):

- a) 6º e 7º Períodos - mínimo de 30 e máximo de 45 estudantes;
b) 8º, 9º e 10º Períodos - mínimo de 30 e máximo de 45 estudantes.

III. EJA Ensino Médio:

- a) Mínimo de 30 e máximo de 50 estudantes.

IV. EJA MODULAR:

- a) Mínimo de 30 e máximo de 50 estudantes.

Art. 15 Deve ser garantido o acesso, através da matrícula na modalidade EJA, a qualquer tempo da etapa/fase/período/módulo/ano letivo. Para o/a estudante matriculado nessas condições, a Unidade Escolar deverá realizar o aproveitamento de conhecimentos adquiridos por meio de avaliação processual, de acordo com o constante na Resolução N° 050/2017, Capítulo II, Art. 17.

§1º. Caso o/a estudante não obtenha a nota mínima exigida para a promoção, poderá, no início da etapa/fase/período/ano letivo seguinte, mediante solicitação ou indicação pedagógica, ser submetido ao processo de reclassificação nos termos da legislação vigente. No caso da EJA MODULAR os alunos reprovados podem avançar para o módulo seguinte ofertado pela Unidade de Ensino, porém concluirá seu estudos apenas quando forem aprovados nos quatro módulos.

§2º. Quadro das Correspondências entre ANOS, SÉRIES E PERÍODOS

CORRESPONDÊNCIA DIURNO			
SEGMENTO	ETAPA	PERÍODO	ANO
1º	Ensino Fundamental – Anos Iniciais	1º	1º
		2º	2º
		3º	3º
		4º	4º
2º	Ensino Fundamental – Anos Finais	5º	5º
		6º	6º
		7º	7º
		8º	8º
Ensino	Ensino Médio	PERÍODO	SÉRIE
		1º	1ª

Médio		2º	1ª
		3º	2ª
		4º	3ª
CORRESPONDÊNCIA NOTURNO			
SEGMENTO	ETAPA	PERÍODO	ANO
1º	Ensino Fundamental – Anos iniciais	1º	1º
		2º	2º
		3º	3º
		4º	4º
2º	Ensino Fundamental – Anos Finais	5º	5º
		6º	6º
		7º	6º
		8º	7º
		9º	8º
		10º	9º
		PERÍODO	SÉRIE
		1º	1ª
Ensino Médio	Ensino Médio	2º	1ª
		3º	2ª
		4º	3ª

§3º. Somente serão consideradas constituídas as turmas com número mínimo de estudantes definidos nesta Portaria.

§ 4º. A abertura de uma nova turma estará condicionada ao preenchimento do número máximo de estudantes na primeira turma, podendo, posteriormente, haver uma redistribuição dos estudantes entre as turmas formadas.

§ 5º. Turmas que não alcancem o número mínimo de estudantes estipulado nos Artigos 12 e 13, deverão ser reenturmadas, podendo funcionar depois de autorizadas pela Superintendência da Rede Estadual de Ensino.

§ 6º. No início do 2º semestre, se o número de estudantes por turma for menor em relação à matrícula inicial, far-se-á a junção de turmas ou redistribuição dos estudantes do mesmo ano/série/período/módulo, desde que essa nova turma não ultrapasse a quantidade máxima permitida nesta Portaria.

§7º. A rematrícula estará condicionada a resolução de qualquer pendência de documento do candidato junto à escola.

§8º. Não havendo turmas para redistribuição dos estudantes, os mesmos serão submetidos à reclassificação/aceleração de estudos.

Art. 16 A Secretaria de Estado da Educação disponibilizará todas as Unidades de Ensino e as Gerências Regionais de Educação como Polo de atendimento para a realização do processo de pré - matrículas conforme as regras estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo Único: As relações das Gerências Regionais de Educação e das Unidades de Ensino Polos estarão disponíveis no site www.matriculaonline.al.gov.br

Art. 17 As Gerências Regionais e Unidades de Ensino devem se organizar para atendimento à Comunidade de acordo com os protocolos de saúde, evitando a aglomeração.

Art. 18 A matrícula estará efetivada somente após confirmação com a entrega de todos os documentos solicitados e o Termo for devidamente assinado pelo responsável ou aluno, quando maior de idade, e devidamente deferido pelo(a) Gestor(a) Geral ou Gestor(a) Adjunto e pelo(a) Secretário(a) da Unidade de Ensino.

§1º. A matrícula no turno noturno atenderá, prioritariamente, aos estudantes trabalhadores conforme declaração apresentada à Unidade de Ensino.

Art. 19 Esta portaria terá validade de regulamentação de matrícula da EJA para o ano letivo de 2022, sendo contemplado os calendários de 2022.1 e 2022.2.

Art. 20 Às Gerências Regionais de Educação cabe a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula nos municípios de sua abrangência, visando garantir o pleno atendimento dos estudantes, assegurando a continuidade de estudos da demanda escolar.

Art. 21 Os Gestores das Unidades de Ensino, bem como o Secretário Escolar, serão responsáveis por garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação e inserindo as informações no SAGEAL no ato da matrícula, mantendo a base de dados sempre atualizada, de forma a garantir que os dados sejam precisos e fidedignos.

Art. 22 Fica vedado o condicionamento da matrícula ao pagamento de taxa de contribuição ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material.

Art. 23 A quantidade de vagas será ofertada conforme a capacidade física das Unidades de Ensino.

Art. 24 Os casos omissos serão avaliados pela Superintendência da Rede Estadual de Ensino.

Art. 25 A inobservância dos procedimentos determinados nesta Portaria ensejará a responsabilização dos servidores de acordo com a legislação vigente.

Art. 26 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 02 de dezembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação

	FOTO 3 X 4
ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO Av. Fernandes Lima, S/N – CEPA, Farol – Maceió/AL – CEP 57055-055 FONE: (82) – 3315-1267 sure@educ.al.gov.br - apoio.gestaoescolar@educ.al.gov.br - documentacao.escolar@educ.al.gov.br	

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - HISTÓRICO MÉDICO ESCOLAR (LEI 7788/2016)
1 - DADOS DO ALUNO

NOME COMPLETO :

DATA DE NASCIMENTO: TIPO SANGÜÍNEO : PLANO DE SAÚDE:

DIA MÊS ANO
ENDEREÇO:

BAIRRO:

VACINAS QUE RECEBEU:

ALERGIAS (ALERGIAS EM GERAL, EM ESPECIAL A MEDICAMENTOS):

MEDICAMENTO DE USO CONTÍNUO/CONTROLADO QUE FAZ USO:

2 - DADOS FAMILIARES

NOME MÃE/RESPONSÁVEL:

OUTRAS INFORMAÇÕES:

NOME PAI/RESPONSÁVEL:

TELEFONE:

EM CASO DE EMERGÊNCIA ENTRAR EM CONTATO:

TELEFONE:

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE HORÁRIO ESCOLAR EM REGIME INTEGRAL

_____, responsável legal pelo (a) RG/CPF: menor
estou ciente do cumprimento do horário em regime integral, das ____ às ____ horas.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do Aluno ou Responsável

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

_____, RG/CPF _____, responsável legal pelo (a) menor _____, através da assinatura do presente termo autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável e exclusivo, a Secretaria de Estado de Educação, ou terceiros devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo estudante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, durante atividades escolares, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do aluno ou responsável legal

ANEXO IV

RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM OFERTA DE ENSINO INTEGRAL

GERE	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
1ª	MACEIÓ	Escola Estadual Dr. Rodriguez de Melo	Rua Jardim Esperança, S/N, Ponta Grossa. Maceió-AL, CEP 57.015-530
		Escola Estadual Professor Edmilson de Vasconcelos Pontes	Rua Cônego Machado, nº 1074, Farol, Maceió-AL, CEP. 57051-160
		Escola Estadual Professora Maria das Graças de Sa Teixeira	Av. Governador Lamenha Filho, S/N, Feitosa, Maceió-AL, CEP. 50.043-000
		Escola Estadual Professor Eduardo da Mota Trigueiros	Rua Cel. Aduato Gomes Barbosa, 686, Conj. Santo Eduardo, Jatiúca, Maceió-AL, CEP. 57.010-000
		Escola Estadual Professor Theonilo Gama	Rua Bonfim, S/N, Jacintinho. CEP 57.000-060
		Escola Estadual Prof. Tarcísio de Jesus	AV Sen. Rui Palmeira, S/N, Trapiche da Barra. CEP 57.011-280
		Escola Estadual Professor Virgírio de Campos	Rua Sen. Firmino Vasconcelos, S/N, Ponta da Terra. CEP 57.030-290
		Escola Estadual Professora Maria	Av. Senador Rui Palmeira, 145 A, Trapiche

		Rita Lyra	da Barra. CEP 57.010-480
	MARECHA L DEODORO	Escola Estadual Rosa Maria Paulino da Fonseca	Av. São José, S/N, Poeira – Marechal Deodoro. CEP 57.160-000
2ª	CAMPO ALEGRE	Escola Estadual Dorgival Gonçalves	Rua Rodolfo de Moraes, s/n, Bairro Bela Vista, Distrito de Luziápolis, Campo Alegre-AL, CEP. 57.250-000
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	Escola Estadual Edleuza Oliveira da Silva	Conjunto Hélio Jatobá 3, Rua Projetada, São Miguel dos Campos-AL, CEP. 57.240-000
	CORURIBE	Escola Estadual Inácio de Carvalho	Rua Anfrísio de Castro Lessa Santos, S/N, Bairro Preto, Coruribe-AL, CEP. 57.230-000
3ª	MAJOR ISIDORO	Escola Estadual Constança de Góes Monteiro	Rua Sargento Beneditos Monte, S/N, Centro, Major Isidoro-AL, CEP. 57.580-000
	PALMEIRA DOS INDIOS	Escola Estadual Humberto Mendes	Av. Muniz Falcão, 701, São Cristóvão – P. Índios. CEP. 57.603-000
	IGACI	Escola Estadual Coité das Pinhas (ANT. ESC. JOÃO R. SOBRINHO)	Povoado Coité das Pinhas, S/N, Zona Rural – Igaci. CEP. 57.620-000
	QUEBRAN GULO	Escola Estadual Prof.ª. Elza Soares Cavalcante.	R. Prefeito João Honório de Carvalho, S/N, Centro – Quebrangulo. CEP. 57.750-000
4ª	CAPELA	Escola Estadual Edite Machado	Rua Manoel Hipólito, 117, Centro, Capela-AL, CEP. 57.780-000
5ª	ARAPIRACA	Escola Estadual Senador Rui Palmeira	Rua Manoel Nunes Neto, S/N, Capiatã, Arapiraca-AL, CEP. 57.310-130
		Escola Estadual Lions Club	Rua José Terto, S/N, Jardim Tropical, Arapiraca-AL, CEP. 57.316-185
		Escola Estadual Aurino Maciel	Rua Dom Felício Vasconcelos, Capiatã Arapiraca AL, CEP 57.300-580
	GIRAU DO PONCIANO	Escola Estadual Deputado Gilvan Barros	AL 115, KM 2, Rod Divaldo Suruagy, Progresso, Girau do Ponciano-AL, CEP. 57.360-000
6ª	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	Escola Estadual Ângelo de Abreu	Av. 02 de dezembro, 615, Centro, Olho D'Água das Flores-AL, CEP. 57.442-000

7ª	MURICI	Escola Estadual Benedita Maria Rufino de Chagas Coelho	Conjunto Habitacional Olavo Calheiros, Qd Q, S/N, Murici, CEP. 57.820-000
	SÃO JOSÉ DA LAGE	Escola Estadual Padre Teófanos de Araújo Barros	Rua Antonio Mateus Correia, S/N, Juriti, São José da Laga-AL, CEP. 57.860-000
	UNIÃO DOS PALMARES	Escola Estadual Dr. Paulo de Castro Sarmento	Rua Senador Rui Palmeira, Cohab Velha, União dos Palmares. CEP 57.800-970
8ª	PÃO DE AÇÚCAR	Escola Estadual Bráulio Cavalcante	Trav. Alameda da Esperança, S/N, Centro, Pão de Açúcar-AL, CEP. 57.400-000
	BATALHA	Escola Estadual Maria de Lourdes Santos da Silva	Rua Projetada, S/N, Lot. Algaroba, Batalha, CEP. 57.420-000
10ª	PORTO CALVO	Escola Estadual Nossa Senhora da Apresentação	Rua do Varadouro, S/N, Centro, Porto Calvo-AL, CEP. 57.900-000.
11ª	ÁGUA BRANCA	Escola Estadual Monsenhor Sebastião Alves Bezerra	Rua João Paulo II, Nº 6 Centro, Água Branca-AL, CEP. 57.490-000
	DELMIRO GOUVEIA	Escola Estadual Luiz Augusto de Azevedo Menezes	Rua Nascimento Bandeira, 215, Centro – Delmiro Gouveia. CEP. 57.480-970
	PIRANHAS	Escola Estadual de Xingó II – UNEX II	Av. Delmiro Gouveia – Nossa Srª da Saúde – Piranhas. CEP. 57.460-000
	INHAPI	Escola Estadual Rubens Nunes de Oliveira	Av. Estudante Rubens Nunes de Oliveira, 36, Centro – Inhapi. CEP. 57.545-970
12ª	PILAR	Escola Estadual Oliveira e Silva	Praça. Ana Genilda Costa Barros, SN, Centro, Pilar-AL, CEP. 57.150-000
	RIO LARGO	Escola Estadual Fernandina Malta	Av. Alberto Santos Dumont, S/N, Centro – Rio Largo. CEP. 57.100-970
13ª		Escola Estadual Princesa Isabel	Av. Fernandes Lima – CEPA, Farol, Maceió-AL, CEP. 57.055-000
		Escola Estadual Professor Afrânio Lages	Av. Fernandes Lima – CEPA, Maceió-AL, Farol, CEP. 57.055-000
		Escola Estadual Maria Ivone Santos de Oliveira	Rua José Augusto Lessa, S/N, Conjunto Cidade Universitária, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, CEP. 57.072-010
		Escola Estadual Rosalvo Ribeiro	Praça Bonifácio da Silveira, Nº 228, Bebedouro, Maceió-AL, CEP. 57.018-155
		Escola Estadual Gilvana Ataíde Cavalcante Cabral	Rua Elinelma Oliveira dos Santos, S/N, Qd. 110, Cj. Sta. Lúcia – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.082-560

MACEIO	Escola Estadual Maria Salete Gusmão de Araújo	Conj. Osman Loureiro, S/N, Clima Bom – Tabuleiro dos Martins. CEP. 57.071-330
	Escola Estadual Dr.ª Eunice Lemos Campos	Av. Garça Torta, S/N, Benedito Bentes I – Tabuleiro dos Martins. CEP. 57.084-615
	Escola Estadual Professor José Vitorino da Rocha	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP. 57.055-000
	Escola Estadual Teotônio Vilela	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP. 57.055-000
	Escola Estadual Moreira e Silva	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP. 57.055-000
	Escola Estadual Prof.ª José da Silveira Camerino	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP. 57.055-000
	Escola Estadual Dom Pedro II	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP. 57.055-000
	Escola Estadual Maria Rosália Ambrozio	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP. 57.055-000
	Escola Estadual Professora Laura Dantas Santos da Silva	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP. 57.055-000
	Escola Estadual Prof.ª Maria José Loureiro	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP. 57.055-000

ANEXO V

RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM OFERTA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL INTEGRADO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

GERE	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO
2ª	TEOTÔNIO VILELA	Escola Estadual de Educação Básica e Profissional José Apriço Brandão Vilela	Avenida do Front, 53, Conj. Res. Frei Damiano de Bozano, Bairro Dep. Benedito de Lira – Teotônio Vilela, Teotônio Vilela-AL, CEP. 57.265-000
3ª	PALMEIRA DOS INDIOS	Escola Estadual Graciliano Ramos	Av. 15 de Novembro, S/N, São Cristóvão – P. Índios-AL, CEP. 57.601-090
4ª	VIÇOSA	Escola Estadual Joaquim Diégues	Rua Mota Lima, S/N, Centro, Viçosa-AL, CEP. 57.700-900
5ª	ARAPIRACA	Escola Estadual Prof.ª Izaura Antônia de Lisboa	Rua Antônio Marroquin, S/N, Baixão, Arapiraca-AL, CEP. 57.305-430
6ª	SANTANA DO IPANEMA	Escola Estadual Prof.ª Laura Maria Chagas de Assis	Rua Gilmar Pereira de Queiroz, S/N, Camoxinga, Santana do Ipanema-AL, CEP. 57.500-000
7ª	UNIÃO DOS	Escola Estadual Dr. Carlos Gomes de	Av. João Lyra Filho, S/N, Roberto C de Araújo –

	PALMARES	Barros	União dos Palmares-AL, CEP 57.800-000
8ª	SÃO JOSÉ DA TAPERA	Escola Estadual Lucilo José Ribeiro	Av. Dep. Elísio da Silva Maia, 736, Centro, São José da Tapera-AL, CEP.57.445-000
9ª	PENEDO	Escola Estadual Prof.º Emani Méro	Pça. Largo de Fátima, Santa Luzia, S/N, Penedo-AL, CEP. 57.200-000
10ª	MATRIZ DE CAMARAGIBE	Escola Estadual Profª Maria Antônia de Oliveira Santos	Av. Antonio Manoel dos Santos, S/N, Matriz de Camaragibe-AL, CEP. 57.910-000
11ª	DELMIRO GOUVEIA	Escola Estadual Watson Clementino de Gusmão Silva	Rua Henrique Dias, Bairro Novo - Delmiro Gouveia, CEP. 57.480-00
12ª	RIO LARGO	Escola Estadual Francisco Leão	Pça. Teixeira Bastos, S/N, Centro, Rio Largo-AL, CEP. 57.100-970
13ª	MACEIO	Escola Estadual Geraldo Melo dos Santos	Cj. Graciliano Ramos, Od. 16, R. 61, 48, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, CEP 57.073-340
		Escola Estadual Marcos Antônio Cavalcante Silva	Av. Cachoeira do meirim S/N, Benedito Bentes, Maceió-AL, CEP. 57.084-700
		Escola Estadual Moreira e Silva	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol - Maceió, CEP 57.055-000
		Escola Estadual Prof.º José da Silveira Camerino	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol - Maceió, CEP 57.055-000

ANEXO VI

RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM OFERTA DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

GERE	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO
4ª	VIÇOSA	Escola Estadual Monsenhor Machado	Rua João Pessoa, S/N, COHAB, Viçosa-AL, CEP. 57.700-000
5ª	ARAPIRACA	Escola Estadual Profª Pedro de França Reis	Rua Antônio Marroquim, S/N, Baixão, Arapiraca-AL, CEP. 57.305-430
6ª	SANTANA DO IPANEMA	Escola Estadual Profª Alóisio Ernande Brandão	Rua Pof Alóisio Ernande Brandão, S/N, Camoxinga, Santana do Ipanema-AL, CEP. 57.500-000
7ª	UNIÃO DOS PALMARES	Escola Estadual Rocha Cavalcanti	Rua Correia de Oliveira, 200, Centro, União dos Palmares-AL, CEP 57.800-970
8ª	PÃO DE ACÚCAR	Escola Estadual Rosália Sampaio Bezerra	Av. José de Freitas Machado, 300, Centro, Pão de Açúcar-AL, CEP. 57.400-000
10ª	PORTO CALVO	Escola Estadual Profª Guedes de Miranda	Rua Dr. Miguel Omena, S/N, Centro, Porto Calvo-AL, CEP. 57.900-000
11ª	DELMIRO GOUVEIA	Escola Estadual Francisca Rosa da Costa	Rua Sargento Reginaldo Bandeira, Palmeirão, Delmiro Gouveia-AL, CEP. 57.480-000

Relação das Gerências Regionais de Ensino

GERE	ENDEREÇO
1ª	Rua Epaminondas Gracindo, 238, Pajuçara, Maceió-AL. CEP 57.030-100 Telefone: (82)3315-3926 / 3315-3928 e-mail: 1gere@educ.al.gov.br .
2ª	Rua Barão de Jequiá, 121, Centro, São Miguel dos Campos-AL. CEP. 57.240-970 Telefone: (82)3271-1351 / 3271-1534 e-mail: 2gere@educ.al.gov.br .
3ª	Rua Manoel Origenes, nº 90, Paraíso, Palmeira dos Índios-AL. CEP 57602-050 Telefone: (82)3241-2501 e-mail: 3gere@educ.al.gov.br .
4ª	Rua Clodoaldo da Fonseca, 61, Centro, Viçosa-AL. CEP. 57.700-000 Telefones: (82)3283-1641 / 3283-1204 e-mail: 4gere@educ.al.gov.br .
5ª	Rua Antônio Marroquim, S/N, Baixão, Arapiraca-AL. CEP 57.305-430 Telefone: (82)3522-1729 / 3530-7157 e-mail: 5gere@educ.al.gov.br .
6ª	Rua Drº Otávio Cabral, 633, Monumento, Santana do Ipanema-AL. CEP 57.500-000 Telefone: (82)3621-1348 / 3621-3927 / 3261-3435 e-mail: 6gere@educ.al.gov.br .
7ª	Av. Monsenhor Clóvis Duarte de Barros, 498, Centro, União dos Palmares-AL. CEP. 57.800-970 Telefone: (82)3281-2562 / 3281-1225 e-mail: 7gere@educ.al.gov.br .
8ª	Rua Padre José Soares Pinto, 115, Centro, Pão de Açúcar-AL. CEP. 57.400-000 Telefone: (82)3624-1428 / 3624-1905 e-mail: 8gere@educ.al.gov.br .
9ª	Praça. Clementino do Monte, S/N, Centro, Penedo-AL. CEP. 57.200-970 Telefone: (82)3551-2322 / 3551-2545 / 3551-2729 e-mail: 9gere@educ.gov.com.br .
10ª	Rua Guedes de Miranda nº 10, Centro, Porto Calvo-AL. CEP. 57.900-970 Telefone: (82) 3292-1922 / 3292-1629 / 3292-1862 e-mail:

	10gere@educ.gov.al.br .
11ª	Rua Palmares, nº 05, Vila Sergipe, Piranhas-AL. CEP. 57.460-000 Telefone: (82)3686-1936 / 3686-1176 e-mail: 11gere@educ.al.gov.br .
12ª	Av. Getúlio Vargas,140, Centro, Rio Largo-AL. CEP 57.100-970 Telefone: (82)3261-5435 / 3261-1185 e-mail: 12gere@educ.al.gov.br .
13ª	Av. Fernandes Lima, S/N, CEP, Farol, Maceió-AL. CEP 57.055-000 Telefone: (82)3315-1415 / 3315-1416 / 3315-1417 e-mail: 13gere@educ.al.gov.br .

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES 1ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO	TELEFONE
01	MACEIÓ	ANTÔNIO VASCO	Pça. José Emídio de Carvalho, S/N, Riacho Doce. CEP 57.039-250	3315 – 1604
02	MACEIÓ	CAMPOS TEIXEIRA	Rua Campos Teixeira, S/N, Ponta da Terra. CEP 57.030-580	3337 – 2035
03	MACEIÓ	CAPITÃO ÁLVARO VÍCTOR	Pça. Ten. Aviador Moisés da Silva Filho, S/N, Vergel do Lago. CEP 57.015-060	3351 – 5441 3349 – 8736
04	MACEIÓ	CENTRO DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE	Rua João Pessoa, S/N, Centro. CEP 57.020-070	3315 – 3279 3349 – 1189
05	MACEIÓ	CINCINATO PINTO	Rua General Hermes, 1511, Bom Parto. CEP 57.017-200	3315 – 6984 3336 – 4184 3223 – 6984
06	MACEIÓ	COLÉGIO TIRADENTES POLÍCIA MILITAR	Av. Dr. Roberto Pontes Lima, 208-E, Trapiche da Barra. CEP 57.010-330	3315 – 1499
07	MACEIÓ	DOM ADELMO MACHADO	Rua Dom Adelman Machado, S/N, Vergel do Lago. CEP 57.014-070	3336 – 7031
08	MACEIÓ	DR. ÉDSON DOS SANTOS BERNARDES	Av. Gov. Theobaldo Barbosa, Conj. Joaquim Leão, Vergel do Lago. CEP 57.014-510	3315 – 1589
09	MACEIÓ	DR. FERNANDES LIMA	Rua Salustiano Sarmento, 270, Sítio São Jorge. CEP 57.094-210	3375 – 9272 3315 – 9910
10	MACEIÓ	DR. JOSÉ MARIA CORREIA DAS NEVES	Rua Agnelo Barbosa, S/N, Prado. CEP 57.011-390	3315 – 1862 3346 – 0505
11	MACEIÓ	DR. JÚLIO AUTO	Av. Dr. Silvestre Péricles, S/N, Conj. Joaquim Leão, Vergel do Lago. CEP 57.014-510	3221 – 6646 3351 – 3440
12	MACEIÓ	DR. RODRIGUEZ DE MELO	Rua Jardim Esperança, S/N, Vergel do Lago. CEP 57.011-390	3315 – 3127
13	MACEIÓ	ENG. ÉDSON SALLUSTIANO DOS SANTOS	Conj. Mutirão, S/N, Jacintinho. CEP 57.040-000	3320 – 5294
14	MACEIÓ	JARSEN COSTA	Conj. Claudionor Sampaio, Jacintinho. CEP 57.040-590	3315 – 2772 3320 – 5419

15	MACEIÓ	JORNALISTA RAUL LIMA	Rua da Igreja, S/N, Ipioca. CEP 57.039-730	3234 – 2294 3234 – 2230
16	MACEIÓ	JOSÉ OLIVEIRA SILVA	Rua Jardim Boa Esperança, S/N, Vergel do Lago. CEP 57.015-530	3326 – 6967
17	MACEIÓ	LIONS MACEIÓ PAJUÇARA	Rua Diéguas Júnior, S/N, Poço. CEP 57.025-650	3336 – 5989
18	MACEIÓ	MAJOR EDUARDO EMILIANO DA FONSECA	Rua Dr. Luiz de Barros, 230, Vergel do Lago. CEP 57.015-070	3315 – 1022 3351 – 5342
19	MACEIÓ	MANOEL SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO	Rua Divisória, S/N, Jacintinho. CEP 57.040-780	3326 – 5636 3315 – 7333
20	MACEIÓ	MARCELO RESENDE	Rua Laerte Leão, 25, Sítio São Jorge. CEP 57.044-080	3315 – 2772 3350 – 5419 3350 – 2394
21	MACEIÓ	NOEL NUTELS	Rua Jarbas de Andrade Cabral, S/N, Jacintinho. CEP 57.041-500	3315 – 7762 3320 – 4671
22	MACEIÓ	PROF.ª ANA COELHO PALMEIRA	Conj. Alfredo Gaspar de Mendonça, S/N, Jacareica. CEP 57.038-620	3315 – 2709 3355 – 7306
23	MACEIÓ	PROF.ª ANAÍAS DE LIMA ANDRADE	Rua Belo Horizonte, S/N, Vergel do Lago. CEP 57.010-480	3315 – 7455 3351 – 1787
24	MACEIÓ	PROF.ª AURELINA PALMEIRA DE MELO	Pça. Padre Cícero, S/N, Vergel do Lago. CEP 57.015-150	3315 – 8281 3336 – 1267

25	MACEIÓ	PROF.ª EROTILDES RODRIGUES SALDANHA	Av. Gov. Lamenha Filho, S/N, Feitosa. CEP 57.043-600	3350 – 1389
26	MACEIÓ	PROF.ª GUIOMAR DE ALMEIDA (ANTIGO SETE DE SETEMBRO)	Rua Sto. Antônio, 600, Ponta Grossa. CEP 57.055-590	3326 – 3607 3376 – 2003
27	MACEIÓ	PROF.ª MALBA LINS COSTA	Trav. Boa Esperança, S/N, Novo Mundo, Barro Duro. CEP 57.045-245	3358 – 2443
28	MACEIÓ	PROF.ª MARIA DAS GRAÇAS DE SÁ TEIXEIRA	Av. Gov. Lamenha Filho, S/N, Feitosa. CEP 57.043-000	3315 – 1111
29	MACEIÓ	PROF.ª MARIA RITA LYRA DE ALMEIDA (ANTIGO CAIC)	Av. Sen. Rui Palmeira, 145 A, Trapiche da Barra. CEP 57.010-480	3315 – 1126 3351 – 3293
30	MACEIÓ	PROF.ª MIRAN MARROQUIM DE QUINTELA CAVALCANTE	Rua da Liberdade, S/N, Piabas, Jacintinho. CEP 57.042-090	3320 – 2808
31	MACEIÓ	PROF.ª ANÍSIO TEIXEIRA	Rua Edgar de Góes Monteiro, S/N, Prado. CEP 57.010-140	3315 – 5079 3336 – 9193
32	MACEIÓ	PROF.ª BENEDITO DE MORAES	Rua Dr. Zeferino Rodrigues, S/N – Pajuçara. CEP 57.030-080	3231 – 4762 3235 – 3767
33	MACEIÓ	PROF.ª CARLOS POVINA CAVALCANTE	Rua Santa Lucía, 36, Pescaria, CEP 57.039-620	3375 – 1262
34	MACEIÓ	PROF.ª EDUARDO ALMEIDA SILVA	Rua São Pedro, S/N, Garça Torta. CEP 57.039-020	3315 – 4221 3355 – 1395
35	MACEIÓ	PROF.ª EDUARDO DA MOTA TRIGUEIROS	Rua Cel Adauto Gomes Barbosa, Conj. Santo Eduardo, 686, Jatiúca. CEP 57.035-687	3315 – 4521 3355 – 1395

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO	TELEFONE
36	MACEIÓ	PROF. EDMILSON DE VASCONCELOS PONTES (ANT. LYCEU ALAGOANO)	Rua Cônego Machado, 1.074, Farol. CEP 57.051-160	3315 – 3370 3326 – 6399
37	MACEIÓ	PROF. LUIZ CARLOS	Rua Cel. Aduato Gomes Barbosa, S/N, Trapiche da Barra. CEP 57.010-375	3336 – 7131
38	MACEIÓ	PROF. MÁRIO BROAD	Av. Dr. Júlio Marques Luz, S/N, Jatiuca. CEP 57.035-420	3315 – 2798 3235 – 1269
39	MACEIÓ	PROF. PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS	Rua Pau D'arco, S/N, Feitosa. CEP 57.043-330	3356 – 1388 3356 – 1292
40	MACEIÓ	PROF. ROSALVO LOBO	Av. Pres. Castelo Branco, S/N, Jatiuca. CEP 57.036-340	3315 – 1695 3231 – 4043
41	MACEIÓ	PROF. TARCÍSIO DE JESUS	AV Sen. Rui Palmeira, S/N, Trapiche da Barra. CEP 57.011-280	3315 – 7452 3351 – 7305
42	MACEIÓ	PROF. THEONILIO GAMA	Rua Bonfim, S/N, Jacintinho. CEP 57.000-060	3315 – 7332 3326 – 6143 3321 – 3359
43	MACEIÓ	PROF. VIRGÍNIO DE CAMPOS	Rua Sen. Firmino Vasconcelos, S/N, Ponta da Terra. CEP 57.030-290	3315 – 4527 3231 – 5354
44	MACEIÓ	PROFESSOR THEOTÔNIO VILELA BRANDÃO	Rua Cel. Aduato Gomes Barbosa, Conj. Santo Eduardo, S/N, Jatiuca. CEP 57.025-045	3337 – 5892 3337 – 3842 3231 – 4627
45	MACEIÓ	TAVARES BASTOS	Pça. do Centenário, S/N, Farol. CEP 57.051-140	3315 – 2067 3336 – 3072
46	MACEIÓ	THOMÁZ ESPINDOLA	Rua Ver. José Caldas, S/N, Ponta Grossa. CEP 57.015-590	3315 – 7456 3336 – 1407
47	PARIPUEIRA	PROF. JULIETA RAMOS PEREIRA	Av. Antônio Reinaldo, S/N, Centro – Paripueira. CEP 57.935-000	3293 – 1977 3293 – 1886
48	MARECHAL DEODORO	DEODORO DA FONSECA	Pça. Pedro Paulino, Centro – Marechal Deodoro. CEP 57.160-000	
49		ROSA MARIA PAULINO DA FONSECA	Av. São José, S/N, Poeira – Marechal Deodoro. CEP 57.160-000	3263 – 1244 3263 – 1585
50		JOSÉ CORREIA DA SILVA TITARA	Rua do Antigo Cajueiro, S/N, Massaguiera, CEP 57.160-000	
SEDE	MACEIÓ	SEDE DA 1ª GERE (ANTIGA ESCOLA DIEGUES JUNIOR)	Rua Epaminondas Gracindo, 238, Pajuçara. CEP 57.030-100	3315 – 3926 3315 – 3928 3315 – 2795

2ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO	TELEFONE
01	ANADIA	RUI BARBOSA	Pça. Dr. Campelo de Almeida, Centro – Anadia. CEP 57.660-000	3227 – 1294
02	BARRA DE SÃO MIGUEL	MISAEEL GONÇALVES FERREIRA	Rua Gov. Divaldo Suruagy, s/n, Centro – Barra de São Miguel. CEP 57.180-000	3272 – 3092 3272-1899
03	BOCA DA MATA	JOSEFA CAVALCANTI SURUAGY	Av. Dom Pedro II, s/n, Centro – Boca da Mata. CEP 57.680-900	3279 – 1637
04	CAMPO ALEGRE	DOM CONSTANTINO LÜERS	Trav. Abraão Fidelis de Moura, 195, Centro – Campo Alegre. CEP 57.250-000	3275 – 1224
05		DORIVAL GONÇALVES	Rua Rodolfo de Moraes, s/n, Bairro Bela Vista, Distrito de Luziápolis, Campo Alegre-AL. CEP 57.250-000	
06	CORUIPE	CEEPTC MARIA ALICE BELTRÃO SIQUEIRA	Rua Pernambuco Novo, s/n, Vassouras – Coruipe. CEP 57.230-000	3273 – 1192
07		DJALMA BARROS SIQUEIRA	Rua Pernambuco Novo, s/n, Vassouras – Coruipe. CEP 57.230-000	3273 – 3005
08		INÁCIO DE CARVALHO	Rua Anfrísio de Castro Lessa Santos, S/N, Bairro Preto, Coruipe-AL. CEP 57.230-000	3273 – 2189
09		PROF. LIMA DE CASTRO	Rua Washington Luiz, s/n, – Coruipe. CEP 57.230-000	3274 – 5354
10	JUNQUEIRO	PADRE AURÉLIO GÓIS	Rua Pe. Antônio Procópio, 154, Centro – Junqueiro. CEP 57.270-000	3541 – 1477
11	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	ANA LINS	Rua Sen. Máximo, Centro – São Miguel dos Campos. CEP 57.240-970	3271 – 1794 3271 – 1211
12		TARCÍSIO SOARES PALMEIRA	Trav. Sen. Máximo, Centro – São Miguel dos Campos. CEP 57.240-970	3271 – 1456
13		PROFESSORA EDEUZA OLIVEIRA DA SILVA	Conj. Hélio Jatobá 3, Rua Projetada, São Miguel dos Campos-AL. CEP 57.240-000	
14	TEOTÔNIO VILELA	DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL JOSÉ APLÍDIO BRANDÃO VILELA	Av. Do Front, 53, Conj. Res. Frei Damião de Bozano, Bairro Dep. Benedito de Lira – Teotônio Vilela. CEP 57.265-000	3543 – 1353 2735 – 3036
15		DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO JOAQUIM DE JESUS	Rua Maria Augusta, Centro – Senador Teotônio Vilela. CEP 57.265-000	3543 – 1694
SE DE	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	SEDE DA 2ª GERE	Rua Barão de Jequiá, 121, Centro – São Miguel dos Campos. CEP 57.240-970	3271 – 1351 3271 – 1534

3ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO	TELEFONE
01	BELEM	MARQUES DA SILVA	Rua do Comércio, 55, Centro – Belém. CEP 57.630-000	3525 – 1179
02	CACIMBINHAS	MUNIZ FALCÃO	Rua Clarindo Amorim, Centro – Cacimbinhas – CEP 57.570-000	3422 – 1254
03	ESTRELA DAS ALAGOAS	LUIZ DUARTE	Rua Dom Epaminondas, 100, Centro – Estrela de Alagoas. CEP 57625-000	3426 – 1132
04	IGACI	COITE DAS PINHAS (ANT. ESC. JOÃO R. SOBRINHO)	Povoado Coité das Pinhas, S/N, Zona Rural – Igaci. CEP 57.620-000	3423 – 6065
05		MARIA AMÉLIA SAMPAIO LUZ	Av. Serapião Sampaio, 206, Centro – Igaci. CEP 57.620-000	3423 – 1421
06		OTACÍLIA JATOBÁ TORRES	Colônia Agrícola, S/N, Zona Rural – Igaci. CEP 57.620-000	
07	MAJOR IZIDORO	CONSTANÇA DE GÓES MONTEIRO	Av. Sargento Benevides Monte, S/N, Centro – Major Izidoro. CEP 57580-000	3424 – 1354
08		DERALDO CAMPOS	R. José Rosendo da Silva, S/N – Povoado Capelinha – Major Izidoro. CEP 57.580-000	3424 – 6000
09		PROF. LENITA FONTES CINTRA	Rua do Comércio, S/N, São Marcos – Major Izidoro. CEP 57.580-000	
10	MARIBONDO	ODETE BONFIM	Rua Estudante Érico Mentaste, S/N, Centro – Maribondo CEP 57.670-970	3270 – 1327
11	MINADOR DO NEGRÃO	BELARMINO VIEIRA BARROS	Av. Belarmino V. Barros, 48, Centro – Minador do Negrão. CEP 57.615-000	3427 – 1134
12	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	ALMEIDA CAVALCANTE	R. Duque de Caxias, 135, Centro – P. dos Índios. CEP 57.600-040	3421 – 5456
13		ANTÔNIA MACÊDO	Av. Cel. Antônio Pantaleão, 60, Tenório Cavalcante – Palmeira dos Índios. CEP 57.600-490	3421 – 4670
14		CEJA REMY MAIA	Rua Francisco Moura, S/N, São Francisco – P. Índios. CEP 57602-230	3420 – 1618
15		DA MAÇONARIA	Rua Leopoldo Duarte, S/N, Centro – P. Índios. CEP 57.600-000	3421 – 5482
16		DJANIRA SANTOS SILVA	Povoado Santo Antônio, S/N, Zona Rural – P. Índios. CEP 57.601-160	3429 – 8502
17		EGÍDIO BARBOSA DA SILVA	Pov. Lagoa do Caldeirão, Zona Rural – P. Índios. CEP 57600-000	3429 – 7227
18		ESTADO DE NOVA JERSEY	Av. Conselheiro Sebastião Lima, S/N, Paraiso – P. Índios. CEP 57.602-000	3421 – 3845
19			GRACILIANO RAMOS	Av. 15 de Novembro, S/N, São Cristóvão – P. Índios CEP 57.601-090
20		HUMBERTO MENDES	Av. Muniz Falcão, 701, São Cristóvão – P. Índios. CEP 57.603-000	3420 – 1224
21		ÍNDIGENA BALBINO FERREIRA	Aldeia indígena Serra do Amaro, S/N, Zona Rural – P. Índios. CEP 57.600-000	3421 – 2271
22		ÍNDIGENA CACIQUE ALFREDO CELESTINO	Aldeia Indígena Serra da Capela, Zona Rural – P. Índios. CEP 57.600-000	3421 – 5010
23		ÍNDIGENA JOSÉ GOMES CELESTINO	Aldeia Indígena Boqueirão, Zona Rural – P. Índios. CEP 57.600-000	9975 – 3894
24		ÍNDIGENA MATA DA CAFURNA	Aldeia Indígena Mata da Cafurna, Zona Rural – P. Índios. CEP 57.600-000	9965 – 3692
25	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	ÍNDIGENA PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	Aldeia Indígena Fazenda Canto, Zona Rural – P. Índios. CEP 57.600-000	3666 – 4603
26		ÍNDIGENA XAPURU KARIRI YAPI LEANAWAN	Aldeia Indígena Coité Xapuru Kariri, Serra do Candará – P. dos Índios. CEP 57.600-000	9640 – 0177
27		JOSÉ VICTORINO DA ROCHA	Pça. Antônio Leite, 220, Canafistula – P. Índios – CEP 57.613-000	3429 – 8132
28		MANOEL PASSOS LIMA	Rua Genésio Moreira, S/N, São Francisco – P. Índios CEP 57.602-270	3421 – 4449
29		MONSENHOR MACÊDO	Av. 15 de Novembro, S/N, Vila Maria – P. Índios. CEP 57.601-090	3421 – 5363
30		MONSENHOR RIBEIRO VIEIRA	Pça. Manoel Pereira da Silva, 04, P de Fora – P. Índios CEP 57.608-550	3429 – 1047
31	QUEBRANGULO	PROF. ELZA SOARES CAVALCANTE	R. Prefeito João Honório de Carvalho, S/N, Centro – Quebrangulo. CEP 57.750-000	3288 – 1591
32	TANQUE D'ARCA	ROSA DE CASTRO DA FONSECA	Av. João Antônio da Silva, S/N, Centro – Tanque D'Arca. CEP 57.635-000	3278 – 1108
SEDE	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	SEDE DA 3ª GERE	Rua Manoel Orígenes, nº 90, Paraiso – Palmeira dos Índios. CEP 57602-050	3421 – 2501

4ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO	TELEFONE
01	ATALAIA	FLORIANO PEIXOTO	Rua Marechal Deodoro, 70, Centro – Atalaia CEP 57.690-000	3264 – 1112

02	CAJUEIRO	INAURA CASADO COSTA (ANTIGA ESCOLA PRESIDENTE ROOSEVELT)	Avenida 22 de Maio, S/N, Centro – Cajueiro. CEP. 57.770-970	3284 – 1680 3284 – 1697
03	CAPELA	PROFª EDITE MACHADO	Rua Manoel Hipólito, S/N, Centro – Capela. CEP. 57.780-000	3287 – 1359 3287 – 1374
04		TORQUATO CABRAL	Praça Eustáquio Gomes de Melo, 504, Centro – Capela. CEP. 57.780-000	3287 – 1374
05	CHÁ PRETA	IZÍDRO TEIXEIRA	Rua Padre Dimas, S/N, Centro – Chã Preta. CEP. 57.760-000	3204 – 1251
06	MAR VERMELHO	PROF. SILVERIO LINS	Praça Cristo Redentor, S/N, Centro – Mar Vermelho. CEP. 57.730-000	3204 – 5228
07	PAULO JACINTO	DEPUTADO JOSÉ MEDEIROS	Rua Dr. Manoel Vasconcelos, S/N, Centro – Paulo Jacinto. CEP. 57.740-000	3282 – 1404
08	PINDOBA	PROFª MARIA CÂNDIDA DA SILVA	Rua da Areia, S/N, Centro, – Pindoba. CEP. 57.720-000	3280 – 5032
09	VIÇOSA	13 DE OUTUBRO	Rua Frederico Maia, 82, Centro – Viçosa. CEP. 57.700-000	3283 – 2174
10		JOAQUIM DIÉGUES	Rua Mota Lima, S/N, Centro – Viçosa. CEP. 57.700-900	3283 – 2111
11		MONSENHOR MACHADO	Rua João Pessoa, S/N, COHAB – Viçosa. CEP. 57.700-000	3283 – 1854 3283 – 1939
SEDE	VIÇOSA	SEDE DA 4ª GERE	Rua Clodoaldo da Fonseca, 61, Centro, – Viçosa. CEP. 57.700-000	3283 – 1204 3283 – 1641

5ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO	TELEFONE
01	ARAPIRACA	ADRIANO JORGE	Av. Rio Branco, 250, Centro – Arapiraca. CEP 57.300-190	3512 – 7162 3512 – 5152
02		ARTUR RAMOS	Rua Costa Cavalcante, Cavaco – Arapiraca. CEP 57.300-420	3522 – 6620
03		AURINO MACIEL	Rua Dom Felício Vasconcelos, Capatã – Arapiraca. CEP 57.300-580	3512 – 4995 3512 – 4688
04		COSTA RÉGO	Rua Gov. Luiz Cavalcante, Alto do Cruzeiro – Arapiraca. CEP 57.300-005	3522 – 5271
05		DR. JOSÉ TAVARES	Rua Francisco Otílio dos Santos, 80, Baixa Grande – Arapiraca. CEP 57.300-005	3530 – 7375
06		LIONS CLUB	Rua José Terto, S/N, Jardim Tropical – Arapiraca. CEP 57.306-185	3521 – 3265 3221 – 4875
07		MANOEL ANDRÉ	Av. José Lúcio da Silva, Jardim Esperança – Arapiraca. CEP 57.307-430	3522 – 2283

08	ARAPIRACA	MANOEL LÚCIO DA SILVA	Rua Manoel Lúcio da Silva, 36, Cacimbas – Arapiraca. CEP 57.304-350	3530 – 1910 3522 – 3938	
09		PADRE JEFFERSON DE CARVALHO	Av. Antônio Barbosa, S/N, Guaribas – Arapiraca. CEP 57.303-400	3530 – 3152	
10		PROFª IZAURA ANTÔNIA DE LISBOA	Rua Antônio Marroquim, S/N, Baixão – Arapiraca. CEP 57.305-430	3530 – 5076	
11		PROFª JOSÉ MOACIR TEÓFILO	Rua Antônio Feliciano, 560, Capatã – Arapiraca. CEP 57.302-200	3539 – 7575	
12		PROFª JOSÉ QUINTELLA CAVALCANTI	Av. Ventura de Farias, S/N, Eldorado – Arapiraca. CEP 57.306-010	3522 – 1329	
13		PROFª PEDRO DE FRANÇA REIS	Rua Antônio Marroquim, S/N, Baixão – Arapiraca. CEP 57.305-430	3530 – 4034	
14		SENADOR RUI PALMEIRA	Rua Manoel Nunes Neto, Capatã – Arapiraca. CEP 57.310-130	3521 – 2563 3539 – 1311	
15		ROTARY	Rua Teodorico Costa, Centro – Arapiraca. CEP 57.300-220	3522 – 6530	
16		COLÉGIO POLÍCIA MILITAR TIRADENTES - UNIDADE AGRESTE	Rua Rosalvo Eduardo, 145, Bonsucesso, Arapiraca. CEP. 57.309-069		
17		COITÉ DO NÓIA	ÁLVARO PAES	Rua Álvaro Paes, 100 – Coité do Nóia. CEP 57.325-970	3526 – 1300
18		CRAIBAS	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Rua Tercília Maurício da Rocha, 842, Centro – Craibas. CEP 57.320-000	3527 – 1213
19		FEIRA GRANDE	INDÍGENA TINGUI BOTÓ	Aldeia Indígena Tinguí Botó, Olho D'Água do Meio – Feira Grande. CEP 57.340-000	3524 – 5103
20	MANOEL LEANDRO DE LIRA		Av. Freitas Cavalcante, 76 – Feira Grande. Centro. CEP 57.340-970	3524 – 1300	
21	GIRAU DO PONCIANO	DEPUTADO GILVAN BARROS (ANTIGA PROFª MARIA L. DOS SANTOS)	AL 115, KM 2, Rod. Divaldo Suruagy, Progresso – Girau do Ponciano. CEP 57.360-000	3520 – 1729	
22		JOSÉ ENOQUE DE BARROS	Distrito de Canafistula do Cipriano, Zona Rural – Girau do Ponciano. CEP 57.360-971	3546 – 0077	
23		OLÍMPIA TENÓRIO LIMA	Pça. Pres. Kennedy – Girau do Ponciano. CEP 57.360-000	3521 – 1591	

24	LAGOA DA CANOA	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Rua Luiz Evangelista, S/N, Vila Santa Izabel – Lagoa da Canoa. CEP 57.330-000	3528 – 1207
25	LIMOEIRO DE ANADIA	FRANCISCO DOMINGUES	Rua 31 de mai, S/N, Centro – Limoeiro de Anadia. CEP 57.260-000	3523 – 1140
26	SÃO SEBASTIÃO	INDÍGENA ITAPÓ	Aldeia Indígena Karapotó – São Sebastião. CEP 57.275-000	9600 – 0678
27		PROFª JOSÉ FÉLIX CARVALHO ALVES	Rua Pedro Vieira de Barros – São Sebastião. CEP 57.275-000	3542 – 1385
28	TAQUARANA	SANTOS FERRAZ	Rua Antônio Madeiro, 141, Centro – Taquarana. CEP 57.640-970	3425 – 1260
29	TRAIPU	INDÍGENA ACONÃ	Aldeia Indígena Aconã – Traipu. CEP 57.370-000	9968 – 0569
30		MORENO BRANDÃO	Pça. Cel. Afonso Freitas Meiro, S/N, Centro – Traipu. CEP 57.370-970	3522 – 4875
31		PROFª MARIA AVELINO DO CARMO	Rua Isaac Pereira Netto, 94, Centro – Traipu. CEP 57.370-970	3536 – 1361
SEDE	ARAPIRACA	SEDE DA 5ª GERE	Rua Antônio Marroquim, S/N, Baixão, Arapiraca-AL. CEP 57.305-430	3522 – 1729 3530 – 7157

6ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CARNEIROS	DR. EMÍLIO DE MAIA	Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro – Carneiros. CEP 57.535-000	3627 – 1134
02	DOIS RIACHOS	CÔNEGO JOSÉ BULHÕES	Rua Delmiro Gouveia, S/N, Alto da Fé – Dois Riachos. CEP 57.560-000	3620 – 1201 3620 – 1324
03	MARAVILHA	PROFª ATANAGILDO BRANDÃO	Rua Sagrada Família, 53, Centro – Maravilha. CEP 57.520-000	3625 – 1348
04	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	ÂNGELO DE ABREU	Av. 02 de Dezembro, 615, Centro – Olho D'Água das Flores. CEP 57.442-970	3623 – 1518 3623 – 1541
05		PADRE ANTÔNIO DUARTE	Av. 02 de Dezembro, S/N, Centro - Olho D'Água das Flores. CEP 57.442-970	3623 – 1519
06	OLIVENÇA	DESEMBARGADOR AUGUSTO COSTA	Rua Pe. Cicaro, S/N, Centro – Olivença. CEP 57.550-000	3632 – 1168
07	OURO BRANCO	PROFª JOANITA DE MELO	Rua Manoel Rodrigues de Melo, 248, Centro – Ouro Branco. CEP 57.525-000	3629 – 1379
08		PROFª ANA MARIA TEODÓSIO	Povoado Quando, S/N, Zona Rural – Poço das Trincheiras. CEP 57.510-000	3626 – 6539 3626 – 6527

09	POÇO DAS TRINCHEIRAS	PROFª JOSEFA DE SOUZA LIMA	Rua São José, 90, Centro – Poço das Trincheiras. CEP 57.510-000	3626 – 1168	
10	SANTANA DO IPANEMA	AREIA BRANCA	Pov. Areia Branca, s/n, Zona Rural – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000	3621 – 7007	
11		ORMINDO BARROS	Rua Siqueira Campos, 87, Camoxinga – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000	3621 – 3747	
12		PADRE FRANCISCO CORREIA	Av. Arsenio Moreira, 278, Monumento – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000	3621 – 3760	
13		PROFª LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS	Rua Gilmar Pereira de Queiroz, s/n, Camoxinga – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000	3621 – 3574	
14		PROFª ALOÍSIO ERNANDE BRANDÃO	Rua Prof. Aloísio Ernande Brandão, s/n, Camoxinga – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000	3621 – 1700 3621 – 1059	
15		PROFª MILENO FERREIRA DA SILVA	Rua Gilmar Pereira de Queiroz, 600, Camoxinga – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000	3621 – 1706	
16		ROTARY	Rua Compositor José Cândido, Domingos Acácio – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000	3621 – 8190 3621 – 3998	
17		SENADOR RUI PALMEIRA	RIACHO GRANDE	Rua Sta Teresinha, S/N, Centro – Senador Rui Palmeira. CEP 57.515-000	3634 – 1237
SE DE		SANTANA DO IPANEMA	SEDE DA 6ª GERE	Rua Drº Otávio Cabral, 633, Monumento – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000	3621 – 1348 3621 – 3927

7ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO	TELEFONE
01	BRANQUINHA	JUVENAL LOPES FERREIRA DE OMENA	Rua Eurico Miranda da Costa, Centro – Branquinha. CEP 57.830-970	3280 – 1242
02	COLÔNIA DE LEOPOLDINA	ARISTHEU DE ANDRADE	Rua 16 de julho, 22, Centro – Colônia Leopoldina, CEP 57.975-970	3255 – 1649
03	IBATEGUARA	MONSENHOR LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA BARBOSA	Rua Dr. Oscar Gordilho, 369 – Ibateguara. CEP 57.890-000	3203 – 1119
04	MURICI	PROFESSOR LOUREIRO	Conj. Residencial Pedro Tenório Raposo, S/N, Qd. O, CEP 57.820-000	3286 – 1786
05		BENEDITA MARIA RUFINO DAS CHAGAS COELHO	Conj. Habitacional Olavo Calheiros, Qd Q, S/N, Murici, CEP 57.820-000	
06	SANTANA DO MUNDAÚ	MANOEL DE MATOS	Conj. Residencial Santana do Mundaú, S/N, Fazenda Jussara – Santana do Mundaú, CEP 57.840-000	3289 – 1284
07	SÃO JOSÉ DA	CARLOS LYRA	Rua Poeta João Pinheiro, Centro – São José da Laje. CEP 57.860-970	3285 – 1716

08	LAJE	PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS	Rua Antônio Mateus Correia, S/N, Juriti – São José da Laje. CEP 57.860-000	3285 – 1866
09	UNIÃO DOS PALMARES	DR. CARLOS GOMES DE BARROS	Av. João Lyra Filho, s/n, Roberto C de Araújo – União dos Palmares, CEP 57.800-000	3281 – 5201
10		DR. JORGE DE LIMA	Rua Tavares Bastos, 233, Centro – União dos Palmares, CEP 57.800-970	3281 – 2959
11		DR. PAULO DE CASTRO SARMENTO	Rua Senador Rui Palmeira, Cohab Velha – União dos Palmares, CEP 57.800-970	3281 – 2087
12		MONSENHOR CLÓVIS DUARTE DE BARROS	Rua Jardim Brasília, 80, Centro – União dos Palmares, CEP 57.800-970	3281 – 2747
13		ROCHA CAVALCANTI (ANTIGO CENTRO FORM. DE PROFESSORES)	Rua Corá de Oliveira, 200, Centro – União dos Palmares, CEP 57.800-970	3281 – 2324
SEDE	UNIÃO DOS PALMARES	SEDE DA 7ª GERE	Av. Monsenhor Clóvis Duarte de Barros, 498, Centro – União dos Palmares, CEP 57.800-970	3281 – 1225 3281 – 2562

8ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO	TELEFONE
01	BATALHA	ADALBERTO MARROQUIM	Av. Paulo Dantas, 285, Centro – Batalha, CEP 57.420-000	3531 – 1510
02		MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA	Rua Projetada 40, Lot. Algaroba, Batalha, CEP 57.420-000	3531 – 1617
03	BELO MONTE	SAMPAIO DÓRIA	Rua Boa Vista, 183, Centro – Belo Monte, CEP 57.435-000	3532 – 0112
04	JACARÉ DOS HOMENS	CONEGO JASSON SOUTO	Rua Fernando de Araújo Souto, s/n, Centro – Jacaré dos Homens, CEP 57.430-000	3534 – 1267
05	JARAMATAIA	JARAMATAIA	Av. Prof. Olavo Barbosa, 257, Centro – Jaramataia, CEP 57.425-000	3533 – 1233
06	MONTEIROPOLIS	MONTEIROPOLIS	Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 47, Centro – Monteiroópolis, CEP 57.440-000	3628 – 1223
07	PALESTINA	MANOEL PEREIRA FILHO	Rua Pedro Félix de Melo, 784, Centro – Palestina, CEP 57.410-000	3631 – 1199
08	PÃO DE AÇÚCAR	BRÁULIO CAVALCANTE	Trav. Alameda da Esperança, s/n, Centro – Pão de Açúcar, CEP 57.400-000	3624 – 2089
09		JOSÉ SOARES PINTO	Av. Maestro Manoelito Bezerra Lima, S/N, Centro – Pão de Açúcar, CEP 57.400-000	3624 – 2082
10		ROSÁLIA SAMPAIO BEZERRA	Av. José de Freitas Machado, 300 – Centro – Pão de Açúcar, CEP 57.400-000	3624 – 2088

11	SÃO JOSÉ DA TAPERA	DO CABOCLO	Povoado do Caboclo, S/N, Zona Rural – São José da Tapera, CEP 57.445-000	3622 – 1279
12		JOSÉ SOARES FILHO	Av. Dep. Elísio da Silva Maia, 726, Centro – São José da Tapera, CEP 57.445-000	3622 – 1315
13		LUCILO JOSÉ RIBEIRO	Av. Dep. Elísio da Silva Maia, 736, Centro – São José da Tapera, CEP 57.445-000	3622 – 1115
SEDE	PÃO DE AÇÚCAR	SEDE DA 8ª GERE	Av. Maestro Manoelito Bezerra Lima, 803, Centro – Pão de Açúcar, CEP 57.400-000	3624 – 1863

9ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO	TELEFONE
01	FELIZ DESERTO	SENADOR ARNON DE MELLO	Pça. Domingos Mendes, 290, Centro – Feliz Deserto, CEP 57.220-970	3556 – 1230
02	IGREJA NOVA	ALFREDO RÉGO	Pça. Prof. Agnelo Moreira, 45, Centro – Igreja Nova, CEP 57.280-970	3554 – 1141
03		PROFESSOR PEDRO REYS	Av. 16 de Maio, 331, Centro – Igreja Nova, CEP 57.290-970	3554 – 1263 3554 – 1431
04	OLHO D'ÁGUA GRANDE	ANÁLIA TENÓRIO	Rua Dr. Euclides Bóia, 01, Centro – Olho D'Água Grande, CEP 57.390-000	3535 – 0039 3535 – 3535
05	PENEDO	COMENDADOR JOSÉ DA SILVA PEIXOTO	Rua Castro Alves, S/N, Sta Luzia – Penedo, CEP 57.200-000	3551 – 2256 3551 – 4613
06		DR. ALCIDES ANDRADE	Rod. Joaquim Gonçalves, S/N, Sta. Luzia – Penedo, CEP 57.200-000	3551 – 3377 3551 – 4601
07		GABINO BESOURO	Av. Nilo Peçanha, 182, Centro – Penedo, CEP 57.200-000	3551 – 2281
08		HERMÍLIO DE FREITAS MELRO	Av. Wanderley, 396, Sta. Luzia – Penedo, CEP 57.200-000	3551 – 5499
09		PROP. ERNANI MERO	Pça. Largo de Fátima, Santa Luzia – Penedo, CEP 57.200-000	3551 – 3867
10		PROP. JOÃO VALERIANO DE OLIVEIRA	Av. João Ramalho, Santa Luzia – Penedo, CEP 57.200-000	3551 – 4831
11	PIAÇABUÇU	CORREIA TITARA	Rua. Conselheiro Ulisses Guedes, 76, Centro – Piaçabuçu, CEP 57.210-970	3552 – 1410 3552 – 1977
12	PORTO REAL DO COLÉGIO	DONA SANTA BULHÕES	Pça. Rosita de Góes Monteiro, 866 – Porto Real do Colégio, CEP 57.290-000	3553 – 1344
13		INDÍGENA PAJE FRANCISCO DE QUEIROZ SUIRA	Aldeia Indígena Cariri-Xocó – Porto Real do Colégio, CEP 57.290-000	3553 – 1605
14		FIRMO DE CASTRO	Av. Ademário Vieira Dantas, 522, Centro – Porto Real do Colégio, CEP 57.290-970	3553 – 1341 3553 – 1318
15	SÃO BRÁS	SAMPAIO MARQUES	Pça. Rui Barbosa, 02 – São Brás, CEP 57.380-000	3555 – 1188
SEDE	PENEDO	SEDE DA 9ª GERE	Pça. Clementino do Monte, S/N, Centro – Penedo, CEP 57.200-970	3551 – 2322 3551 – 2546 3551 – 2729

10ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO	TELEFONE
01	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	PROF. SEBASTIÃO FELISBERTO DE CARVALHO	Av. Cecília Cândida da Silva, 246, Ilha da Cróa – Barra de Sto. Antônio, CEP 57.925-070	3291 – 2393
02	CAMPESTRE	JOSÉ RIBEIRO CAMINHA	Rua da Mangueira, Centro – Campestre, CEP 57.968-900	3257 – 3194
03	JACUIPE	MAJOR LUIZ CAVALCANTE	Rua Miguel Morato, Centro – Jacuipe, CEP 57.960-000	3257 – 5069
04	JAPARATINGA	DOM ELISEU MARIA GOMES DE OLIVEIRA	Rua Maria das Mercês, Centro – Japaratinga, CEP 57.950-000	3297 – 1228
05	JUNDIÁ	DELMO FERREIRA DA SILVA	Rua Nossa Sra. da Conceição, Centro – Jundiá, CEP 57.965-000	3257 – 1151 3257 – 1019
06	MARAGOGI	BATISTA ACIOLY	Pça. Dr. Batista Acioy, S/N, Centro – Maragogi, CEP 57.955-000	3296 – 1620
07	MATRIZ DE CAMARAGIBE	PROP. MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA SANTOS	Av. Antonio Manoel dos Santos s/n – Matriz de Camaragibe, CEP 57.910-000	3251 – 1869
08		SATURNINO DE SOUZA	Av. Gov. Luis Cavalcante, Centro – Matriz de Camaragibe, CEP 57.910-900	3251 – 1537
09	PASSO DE CAMARAGIBE	AMBRÓSIO LIRA	Rua Fernandes Lima, 127, Centro – Passo de Camaragibe, CEP 57.930-000	3258 – 1165 3258 – 1208
10	PORTO CALVO	NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO	Rua do Varadouro, S/N, Centro – Porto Calvo, CEP 57.900-000	3292 – 1687
11		PROF. GUEDES DE MIRANDA	Rua Dr. Miguel Omena, S/N, Centro – Porto Calvo, CEP 57.900-000	3292 – 1449 3292 – 1282
12	PORTO DE PEDRAS	CIRIDIÃO DURVAL	Rua João Pessoa, Centro – Porto de Pedras, CEP 57.945-000	3298 – 1233
13	SÃO LUIS DO QUITUNDE	PROP. MARIA MARGARIDA SILVA PUGLIESI	Rua Coelho Cavalcante – São Luis do Quitunde, CEP 57.920-000	3254 – 1862
14		MESSIAS DE GUSMÃO	Rua Dr. Fernando Sarmiento, 113, Centro – São Luis do Quitunde, CEP 57.920-970	
15	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	FRANCISCO FALCÃO	Pça. Nossa Sra. Mãe do Povo – São Miguel dos Milagres, CEP 57.940-000	3295 – 1463
SEDE	PORTO CALVO	SEDE DA 10ª GERE	Rua Guedes de Miranda nº 10, Centro – Porto Calvo, CEP 57.900-970	3292 – 1922 3292 – 1639 3292 – 1862

11ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO	TELEFONE
01	ÁGUA BRANCA	DOMINGOS MOEDA	Rua Cel. Ulisses Luna, 04, Centro – Água Branca, CEP 57.490-970	3644 – 1585
02		MONSENHOR SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	Rua Cel. Ulisses Luna – Água Branca, CEP 57.490-000	3644 – 1228
03	CANAPI	LUIZ BASTOS	Av. Joaquim Tetê, Centro – Canapi, CEP 57.530-970	3646 – 1230
04	DELMIRO GOUVEIA	DELMIRO GOUVEIA	Av. Pres. Castelo Branco, 238, Centro – Delmiro Gouveia, CEP 57.480-970	3641 – 5334
05		FRANCISCA ROSA DA COSTA	Rua Sargento Reginaldo Bandeira, Palmeiro – Delmiro Gouveia, CEP 57.480-000	3641 – 5187 3641 – 8743
06		LUIZ AUGUSTO DE AZEVEDO MENEZES	Rua Nascimento Bandeira, 215, Centro – Delmiro Gouveia, CEP 57.480-970	3641 – 5159
07		WATSON CLEMENTINO DE GUSMÃO SILVA	Rua Henrique Dias, Bairro Novo – Delmiro Gouveia, CEP 57.480-000	3641 – 1512 3641 – 5117
08		INDÍGENA ANGELMO BISPO DE SOUZA	Aldeia Indígena Koiupanká – Inhapi, CEP 57.545-000	3645 – 1640
09	INHAPI	DE ENSINO FUNDAMENTAL NEZINHO PEREIRA	Rua da Matriz, 12, Centro – Inhapi, CEP 57.545-970	3645 – 1696
10		RUBENS NUNES DE OLIVEIRA	Av. Estudante Rubens Nunes de Oliveira, 36, Centro – Inhapi, CEP 57.545-970	3645 – 1245
11	MATA GRANDE	DEMÓCRITO GRACINDO	Rua Eustáquio Malta, S/N, Centro – Mata Grande, CEP 57.540-970	3642 – 1592
12		GENTIL DE ALBUQUERQUE MALTA	Rua Sinal de Albuquerque Malta, Bonussaco – Mata Grande, CEP 57.540-000	
13		SANTA CRUZ DO DESERTO (ANTIGA ESC. ANETE GOMES)	Povoado de Santa Cruz do Deserto – Mata Grande, CEP 57.540-000	3642 – 6003
14	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	JOÃO FRANCISCO SOARES	Rua João Francisco Soares, Centro – Olho D'Água do Casado, CEP 57.470-970	3643 – 1164
15	PARICONHA	INDÍGENA JOSÉ CARAPINA	Terra Indígena José Carapina, Pov. Tanque – Pariconha, CEP 57.575-000	3647 – 1701
16		INDÍGENA JUVINO HENRIQUE DA SILVA	Aldeia Katokirin, Rua Francisco de Souza, nº 26 – Pariconha, CEP 57.575-000	NOVA
17		DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PARICONHA	Rua Manoel Francisco de Souza, 47, Centro – Pariconha, CEP 57.575-970	3647 – 1211

18	PIRANHAS	DE XINGÓ I – UEX I	Av. Rio São Francisco, S/N – Xingó – Piranhas, CEP 57.460-000	3686 – 1163
19		DE XINGÓ II – UEX II	Av. Delmiro Gouveia – Nossa Sraª da Saúde – Piranhas, CEP 57.460-000	3686 – 3291
20		PROP. JOSÉ SENA DIAS (ANTIGA ESCOLA DO PIAU)	Rua Dom Pedro II, 68, Povoado Piauí – Piranhas, CEP 57.460-000	3686 – 6677
SEDE	PIRANHAS	SEDE DA 11ª GERE	Rua Palmeiras, nº 05, Vila Sergipe, Piranhas, CEP 57.460-000	3686 – 1699 3686 – 1936
SEDE	DELMIRO GOUVEIA	SUBSEDE DA 11ª GERE	Rua Sargento Reginaldo Bandeira, S/N, Centro – Delmiro Gouveia, CEP 57.480-970	

12ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO	TELEFONE
01	COQUEIRO SECO	CÔNEGO AMANDO DE GUSMÃO	Rua Prefeito José de Almeida, 270 – Centro. Coqueiro Seco CEP: 57.140-970	3267 – 166
02	JOAQUIM GOMES	INDÍGENA JOSÉ MANOEL DE SOUZA	Adeia Indígena Wassu Cocal – Joaquim Gomes. CEP: 57.980-000	
03		INDÍGENA JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	Adeia Indígena Wassu Cocal – Joaquim Gomes. CEP: 57.980-000	
04		INDÍGENA MANOEL HONÓRIO DA SILVA	Adeia Indígena Wassu Cocal – Joaquim Gomes. CEP: 57.980-000	9904 – 1181
05		INDÍGENA PROFª MARLENE MARQUES DOS SANTOS	Adeia Indígena Wassu Cocal – Joaquim Gomes. CEP: 57.980-000	
06		MÁRIO GOMES DE BARROS	Rua Clécia Santos Marinho, 10, Centro – Joaquim Gomes. CEP: 57.980-970	3252 – 1300
07	MESSIAS	PROFª JUDITH NASCIMENTO DA SILVA	Cj. Antônio Rodrigues Calheiros, Centro – Messias CEP: 57.990-970	3262 – 1262
08	NOVO LINO	DR. ANTÔNIO GOMES DE BARROS	Av. Antônio Carlos da Silva, S/N, Centro – Novo Lino. CEP: 57.970-970	3253 – 1226
09	PILAR	OLIVEIRA E SILVA	Pça. Ana Genilda Costa Barros, Centro – Pilar. CEP: 57.150-970	3265 – 1710
10		PROFª ARTHUR RAMOS	Rua Antônio Serafim Costa, 37, Chã do Pilar – Pilar. CEP: 57.150-000	
11		VALDECY GOMES DE VASCONCELOS	Rua Antônio Serafim Costa, S/N, Chã do Pilar – Pilar. CEP: 57.150-971	3265 – 1773
12	RIO LARGO	FERNANDINA MALTA	Av. Alberto Santos Dumont, S/N, Centro – Rio Largo. CEP: 57.100-970	3261 – 2945
13		FRANCISCO LEÃO	Conj. Barnabé Olítica, S/N – Mata do Rolo – Rio Largo. CEP: 57.100-000	
14		JOÃO MORAIS CAVALCANTE	Conjunto José Fernandes Torres, Muirão, Centro – Rio Largo. CEP: 57.100-970	3261 – 2905
15		OSÓRIA DE MOURA LIMA	Rua Antônio Elias Calheiros, Lourenço Albuquerque – Rio Largo. CEP: 57.100-970	3261 – 2850
16		PROFª CLAUDIZETE LIMA ELEUTERIO	Complexo Habitacional Brasil Novo, Forense – Rio Largo. CEP: 57.100-971	3352 – 2392
17		PROFª DORALICE DA SILVA MOURA (ANTIGA MATA DO ROLO)	Lot. Sta. Maria, Mata do Rolo – Rio Largo. CEP: 57.100-970	3261 – 2920
18		SANTOS DUMONT	Via Militar – Destac. da FAB, Tabuleiro do Pinto – Rio Largo. CEP: 57.100-971	3352 – 4197
19		TABULEIRO DO PINTO	Rua José Monteiro Melo, S/N, Tabuleiro do Pinto – Rio Largo. CEP:	3352 – 7399

			57.100-970	
20		ROSALVO RIBEIRO		
21	SANTA LUZIA DO NORTE	DR. SIDRÔNIO AUGUSTO DE SANTA MARIA	Pça. Dr. José Lobo Ferreira, S/N, Centro – Santa Luzia do Norte. CEP: 57.130-970	3268 – 1123
22	SATUBA	DE ENSINO FUND E MEDIO PROFª MANOEL GENTIL DO VALE BENTES	Rua 17 de Agosto, 26, Centro – Satuba. CEP: 57.120-970	3266 – 1430
SE DE	RIO LARGO	SEDE DA 12ª GERE	Av. Getúlio Vargas, 140, Centro – Rio Largo CEP: 57.100-970	3261 – 5435 3261 – 3979

13ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO	TELEFONE
01	MACEIÓ	ALBERTO TORRES	Ladeira Benedito Silva Nº 159 Chã de Bebedouro. CEP 57.017-688	3336 – 7008 3315 – 9917
02	MACEIÓ	ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA	Cj. Estácio Gomes de Melo – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.072-360	3322 – 3324 3315 – 8462
03	MACEIÓ	AQUILINA BULHÕES BARROS	Rua Henrique Francisco Bulhões, Q C, Cj. Benício M. Barros – Benedito Bentes II. CEP 57.084-050	3353 – 6136 3315 – 8473
04	MACEIÓ	CEL. FRANCISCO ALVES MATA	Cidade de Menores, Av. Durval de Góes Monteiro – Tabuleiro dos Martins CEP 57.081-285	3354 – 2396 3315 – 7909
05	MACEIÓ	CEEPIM DICIONARISTA AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Rua Projetada, S/N, Conjunto Santa Amélia, Qd. E – Tabuleiro dos Martins CEP 57.063-658	
06	MACEIÓ	DEPUTADO GUILHERMINO DE OLIVEIRA	Av. Abelardo Pontes Lima, Gruta de Lourdes. CEP 57.052-695	3338 – 7007
07	MACEIÓ	DEPUTADO NENOI PINTO	Rua Muniz Falcão, S/N, Clima Bom I – Tabuleiro dos Martins. CEP	3354 – 3147
08	MACEIÓ	DEPUTADO RUBENS CANUTO	Rua Gurgurji, S/N, Conj. Benedito Bentes I – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.084-050	3353 – 2988 3342 – 0338
09	MACEIÓ	DOM OTÁVIO BARBOSA AGUIAR	Rua A-20, Cj. Benedito Bentes I – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.084-020	3315 – 7920
10	MACEIÓ	DR. FRANCISCO MELO (ANTIGO CENTRO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS)	Cj. Moacir Andrade, Q. 2, Benedito Bentes II – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.084-040	3315 – 2988 3378 – 1510
11	MACEIÓ	DR. JOSÉ MARIA DE MELO (ANTIGO CAIC BENEDITO BENTES)	Rua Belo Horizonte, S/N, Benedito Bentes II – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.084-040	3344 – 4595 3344 – 4597 3315 – 8453
12	MACEIÓ	DR. MIGUEL GUEDES NOGUEIRA	Rua Dr. Oswaldo Cruz, S/N, Chã de Bebedouro. CEP 57.018-630	3338 – 4895
13	MACEIÓ	DRª EUNICE DE LEMOS CAMPOS	Av. Garça Torta, S/N, Benedito Bentes I – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.084-615	3344 – 0082 3344 – 3214 3315 – 7919
14	MACEIÓ	GERALDO MELO DOS SANTOS	Cj. Graciliano Ramos, Qd. 16, R. 61, 48 – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.073-340	3315 – 7940 3334 – 9272
15	MACEIÓ	JOÃO PAULO II	Rua Manoel Inácio, S/N – Chã da Jaqueira. CEP 57.018-570	3338 – 7212 3338 – 5103 3315 – 9922

16	MACEIÓ	JORNALISTA FREITAS NETO	Rua Dr. Oswaldo Cruz, 150, Chã da Jaqueira CEP: 57.019-630	3358 – 7305 3358 – 7479
17	MACEIÓ	JORNALISTA LAFAIETE BELO	Cj. Benedito Bentes I, S/N, – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.084-040	3344 – 0080 3315 – 7918
18	MACEIÓ	MANOEL DE ARAÚJO DÓRIA	Av. Sen. Teotônio Vilela, S/N, Conj. Henrique Equeilmann – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.083-030	3328 – 1599 3334 – 2922
19	MACEIÓ	MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE SILVA	Av. Antônio Lisboa, S/N, Conj. Benedito Bentes, Benedito Bentes I, CEP 57.085-160	3315-4776
20	MACEIÓ	MARIA AMÁLIA	Av. Valdemar Rufino dos Santos, S/N, antiga Vila ABC – Fernão Velho. CEP 57.070-470	3314 – 1308 3315 – 5478
21	MACEIÓ	MARIA IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	Cj. Inocop, Rua Projetada, S/N, – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.071-330	3322 – 2620
22	MACEIÓ	MARIA SALETE GUSMÃO DE ARAÚJO	Conj. Osman Loureiro, S/N, Clima Bom – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.071-330	3353 – 5268 3324 – 3111 3315 – 5490

23	MACEIÓ	NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	Ladeira Benedito Silva Nº 134 Chã de Bebedouro. CEP 57.018-830	3338 – 1791 3315 – 4781
24	MACEIÓ	ONÉLIA CAMPELO	Rua Santa Terezinha, nº 380, S. Dumont – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.075-420	3315 – 3587 3371 – 0385
25	MACEIÓ	OTÁCILO HOLANDA DE ANDRADE	Rua São Luis, 09 – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.060-260	3324 – 2866 3324 – 2799
26	MACEIÓ	OVIDIO EDGAR DE ALBUQUERQUE	Rua José Lobo de Medeiros, S/N – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.061-100	3324 – 5811 3324 – 6483
27	MACEIÓ	PADRE CABRAL	Pça. Eduardo Santos, S/N – Fernão Velho. CEP 57.070-130	3314 – 1436 3378 – 8258
28	MACEIÓ	PASTOR JOSÉ TAVARES DE SOUZA	Av. Garça Torta, S/N, Benedito Bentes I – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.084-615	3353 – 4187
29	MACEIÓ	PROFª ADELZA MARIA OLIVEIRA (ANTIGA MARCOS MARCIEL)	Rua do Campo, S/N – Chã da Jaqueira. CEP 57.018-415	3375 – 8149
30	MACEIÓ	PROFª BENEDITA DE CASTRO LIMA	Rua Sta. Rita, S/N, Clima Bom – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.071-120	3373 – 7570 3315 – 1073
31	MACEIÓ	PROFª GILVANA ATAÍDE CAVALCANTE CABRAL	Rua Elineima Oliveira dos Santos, S/N, Qd. 110, Cj. Sta. Lúcia – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.082-560	3315 – 7907 3324 – 2802 3342 – 6576
32	MACEIÓ	PROFª IRENE GARRIDO	Rua G. Q. 3, S/N, Cj. Dubeaux Leão – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.061-581	3334 – 2738 3315 – 7902

33	MACEIÓ	PROFª JOSEFA CONCEIÇÃO DA COSTA	Rua Pão de Açúcar, S/N, Canaã. CEP 57.080-100	3338 – 7187
34	MACEIÓ	PROFª MARGAREZ MARIA SANTOS LACET	Rua Sto. Antônio, S/N – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.060-350	3324 – 2951 3324 – 1269
35	MACEIÓ	PROFª MARIA LÚCIA LINS DE FREITAS	Rua 26, S/N, Cj. Graciliano Ramos – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.073-340	3315 – 1056 3334 – 9228
36	MACEIÓ	PROFª ROSALVA PEREIRA VIANA	Lot. Pôr do Sol, Q. D', S/N, Sta. Lúcia – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.061-680	3334 – 1150 3372 – 0197
37	MACEIÓ	PROFª JOSÉ REMI LIMA	Rua São José, S/N, Clima Bom II – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.071-051	3354 – 7143 3324 – 4591
38	MACEIÓ	PROFª LIBERALINO BONFIM DE OLIVEIRA	Rua Ver. Hermínio Cardoso, 520 – Rio Novo. CEP 57.070-540	3315 – 5492 3359 – 3548 3322 – 1561
39	MACEIÓ	PROFª SEBASTIÃO DA HORA	Rua Martins Murta, S/N, Píngua. CEP 57.050-290	3336 – 6872
40	MACEIÓ	ROMEU DE AVELAR	Rua Rações Carb. S/N – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.073-460	3324 – 5978 3324 – 5614
41	MACEIÓ	ROTARY	Av. Durval de Góes Monteiro, S/N – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.082-030	3315 – 7923 3324 – 6724
42	MACEIÓ	SANTA TEREZA D'ÁVILA	Rua Santo Amaro, 120, Santo Amaro. CEP 57.062-800	3341 – 6301
43	MACEIÓ	MANOEL BALTAZAR PEREIRA DIEGUES JUNIOR	Conjunto Santa Maria, Rua D Qd. 08, S/N, Cidade Universitária, CEP 57.072-074	
44	MACEIÓ	PROFª JOSÉ VITORINO DA ROCHA	Rua Antônio Procopio, Nº 166 Farol – Maceió. CEP 57.057-460	3315 – 1409 3338 – 7999
45		DOM PEDRO II	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000	3315 – 1408 3338 – 1307
46		JOSÉ CORREIA DA SILVA TITARA	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000	3315 – 1404 3338 – 1323
47		MARIA ROSÁLIA AMBROZZIO	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000	3338 – 2546 3338 – 3271
48		MOREIRA E SILVA	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000	3315 – 1411 3315 – 9269 3338 – 9239
49	COMPLEXO CEPA	PRINCESA ISABEL	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000	3315 – 1406 3338 – 8696
50		PROFESSORA LAURA DANTAS SANTOS DA SILVA	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000	3315 – 1407 3338 – 7016 3338 – 6212
51		PROFª MARIA JOSÉ LOUREIRO	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000	3315 – 1405 3338 – 1947
52		PROFª AFRÂNIO	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol –	3315 – 1410 3338 – 2536

		LAGES	Maceió, CEP 57.055-000	
53		PROFº JOSÉ DA SILVEIRA CAMERINO	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió, CEP 57.055-000	3314 – 1402 3338 – 0029
54		TEOTÔNIO VILELA	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió, CEP 57.055-000	3315 – 1403 3338 – 2067
SE DE	MACEIÓ	SEDE DA 13ª GERE	Av. Fernandes Lima, S/N, CEPA, Farol – Maceió, CEP 57.055-000	3315 – 1418 3315 – 1417

Novas Escolas do Programa Alagoano de Ensino Integral - pALei (9 horas)

GERE	MUNICÍPIO	ESCOLA	MODALIDADE
1ª GERE	Maceió	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ROSALVO LOBO	EM
		ESCOLA ESTADUAL PROFº BENEDITO MORAES	EF2/EM
3ª GERE	Palmeira dos Índios	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ VICTORINO DA ROCHA	EM
		ESCOLA ESTADUAL EGIDIO BARBOSA DA SILVA	EM
		ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA CAVALCANTI	EM
		ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RIBEIRO VIEIRA	EM
		ESCOLA ESTADUAL ESTADO DE NOVA JERSEY	EF2
	Major Isidoro	ESCOLA ESTADUAL DERALDO CAMPOS	EM
	Maribondo	ESCOLA ESTADUAL ODETE BONFIM	EM
	Minador do Negrão	ESCOLA ESTADUAL BELARMINO VIEIRA BARROS	EM

5ª GERE	Arapiraca	ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA COSTA REGO	EM
		ESCOLA ESTADUAL PROFº JOSE MOACIR TEOFILLO	EM
6ª GERE	Santana do Ipanema	ESCOLA ESTADUAL PROFº MILENO FERREIRA DA SILVA	EM
	Poço das Trincheiras	ESCOLA ESTADUAL PROFª ANA MARIA TEODÓSIO	EM
	Duro Branco	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOANITA DE MELO	EM
	Oliveira	ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR AUGUSTO COSTA	EM
9ª GERE	Penedo	ESCOLA ESTADUAL COMENDADOR JOSE DA SILVA PEIXOTO	EF2/EM
	Olho d'Água Grande	ESCOLA ESTADUAL ANÁLIA TENÓRIO	EM
11ª GERE	Mata Grande	ESCOLA ESTADUAL GENTIL DE ALBUQUERQUE MALTA	EM
	Piranhas	ESCOLA ESTADUAL DE XINGO I - EEX-I	EF2/EM
13ª GERE	Maceió	ESCOLA ESTADUAL OVÍDIO EDGAR DE ALBUQUERQUE	EF2

Novas Escolas do Programa Alagoano de Ensino Integral - pALei (5h + 7h)

GERE	MUNICÍPIO	ESCOLA	MODALIDADE
1ª GERE	Marechal	ESCOLA ESTADUAL JOSE CORREIA DA SILVA TITARA	EM

Maceió	Deodoro	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR THEOTONIO VILELA BRANDAO	EM
		ESCOLA ESTADUAL PROF PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS	EM
		ESCOLA ESTADUAL PROFª GUIOMAR DE ALMEIDA PEIXOTO	EM
2ª GERE	Coruripe	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LIMA CASTRO	EM
	Barra de São Miguel	ESCOLA ESTADUAL MISAEI GONÇALVES FERREIRA	EM
	Boca da Mata	ESCOLA ESTADUAL JOSEFA CAVALCANTE SURUAGY	EM
4ª GERE	Viçosa	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MACHADO	EM
	Chã Preta	ESCOLA ESTADUAL IZIDRO TEIXEIRA	EM
6ª GERE	Maravilha	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ATANAGILDO BRANDÃO	EM
	Carneiros	ESCOLA ESTADUAL DR EMILIO DE MAIA	EM
	Santana do Ipanema	ESCOLA ESTADUAL PADRE FRANCISCO CORREIA	EM
7ª GERE	Branquinha	ESCOLA ESTADUAL JUVENAL LOPES F DE OMENA	EM
	Murici	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LOUREIRO	EM
9ª GERE		ESCOLA ESTADUAL D. SANTA BULHÕES	EM
	Porto Real do Colégio	ESCOLA ESTADUAL FIRMO DE CASTRO	EM
	Penedo	ESCOLA ESTADUAL DR ALCIDES ANDRADE	EM
	Igreja Nova	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO REYS	EM
10ª GERE	Matriz de	ESCOLA ESTADUAL SATURNINO DE SOUZA	EM

11ª GERE	Camaragibe	ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ DO DESERTO	EM
	Mata Grande	ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ DO DESERTO	EM
	Piranhas	ESCOLA ESTADUAL PROF JOSE SENA DIAS	EM
12ª GERE	Rio Largo	ESCOLA ESTADUAL ROSALVO RIBEIRO	EM
13ª GERE	Maceió	ESCOLA ESTADUAL ROMEU DE AVELAR	EF2
		CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DE MACEIÓ DICIONARISTA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	EM

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL SEDUC Nº 006/ 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO torna pública a revogação em definitivo, do EDITAL SEDUC Nº 006/ 2021, publicado em Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 1º de julho de 2021, que trata acerca da realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para composição de banco de dados de Professor, visando a contratação temporária por tempo determinado para o exercício das funções de Professor e Auxiliar de Sala nas unidades escolares indígenas da Rede Estadual de Ensino, em virtude do descompasso entre o pleito editorial e as adequações necessárias às comunidades Indígenas.

Maceió - AL, 03 de dezembro de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado da Educação